



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO FUTURA **aquisição de materiais de expediente para as Secretarias e Departamentos do Município de Cruzmaltina, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede Av Padre Gualter Farias Negrão nº 40, centro, nesta cidade de Cruzmaltina – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Natal Casavechia , portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5 e inscrito no CPF/MF nº 516.796.129-72, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzmaltina -PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):A.QUEIROZ LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.270.276/0001-86, com sede na Rua Laurindo Pereira da Silva nº 564, na cidade de São João do Ivaí Pr , neste ato representada pelo Senhor (a) Alexsandro Queiroz , portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 6979129 e inscrito (a) no CPF/MF nº 779.838.159-72, residente e domiciliado a Rua Laurindo Pereira da Silva nº 564, na cidade de São João do Ivaí Pr , CEP 86930-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Corretivo Líquido para erros mecanográficos e manuais, base d'água, secagem rápida, atóxico, inodoro, aquoso, não inflamável, validade dois anos, embalagem de 18 ml, caixa com 12 unid	10	R\$ 23,94	R\$ 239,40
71	EVA, decorado 45x60 (mini bolinha marron /amarelo, mini bolinha amarelo/marron, madeira, granulado brigadeiro, favo de mel)	550	R\$ 4,10	R\$ 2.255,00
73	TNT, rolo de 50 metro, cores variadas de acordo com a solicitação	50	R\$ 69,16	R\$ 3.458,00
151	Giz branco cx grande 40x64 palitos	50	R\$ 106,40	R\$ 5.320,00
156	Caixa de Lápis de cor triangular jumbo c/24 cores	35	R\$ 23,94	R\$ 837,90
165	Pincel permanente preto p/ CD	15	R\$ 3,90	R\$ 58,50
173	Tinta guache cores variadas (pequena) 15 ml caixa com 12 cores	150	R\$ 3,99	R\$ 598,50
174	Pasta grampo c/ trilho plástica transparente 3mm	10	R\$ 2,50	R\$ 25,00
176	TNT amarelo c/ 50 mts	6	R\$ 69,16	R\$ 414,96
177	TNT preto c/ 50 mts	6	R\$ 69,16	R\$ 414,96
178	TNT branco c/ 50 mts	6	R\$ 69,16	R\$ 414,96
179	TNT azul c/ 50 mts	6	R\$ 69,16	R\$ 414,96
180	TNT vermelho c/ 50 mts	6	R\$ 69,16	R\$ 414,96
181	TNT rosa c/ 50 mts	6	R\$ 69,16	R\$ 414,96
182	TNT laranja c/ 50 mts	6	R\$ 69,16	R\$ 414,96
183	TNT marrom c/ 50 mts	6	R\$ 69,16	R\$ 414,96
184	TNT verde c/ 50 mts	6	R\$ 69,16	R\$ 414,96
193	Lápis borracha	15	R\$ 3,45	R\$ 51,75
224	Furador de papel / EVA para artesanato, 7.5cm, para escola, furador de eva, (flor 6 pétalas, círculo, coração, estrela, laço e borboleta).	6	R\$ 39,90	R\$ 239,40



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

225	Furador de papel / EVA para artesanato, 5.0cm, para escola, furador de eva, (flor 6 pétalas, círculo, coração, estrela, laço e borboleta.)	6	R\$ 39,90	R\$ 239,40
237	Prendedor de roupa - Kit 30 Mini Pregadores em Madeira Colorido.	20	R\$ 9,85	R\$ 197,00
249	Tecido alvejado para Pano de Prato com 84cm largura	6	R\$ 93,10	R\$ 558,60

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS é futura **aquisição de materiais de expediente para as Secretarias e Departamentos do Município de Cruzmaltina** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 01/2023 e processo administrativo nº 03/2023, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados **de ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Cruzmaltina, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede da Contratante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do **Anexo I**.

5.2 – Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar dentro das **normas técnicas aplicáveis** aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue na sede do órgão solicitante, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.6 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Cruzmaltina), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Cruzmaltina poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Cruzmaltina fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Cruzmaltina poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Cruzmaltina, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.	Fonte
48	05.001.04.121.0004	2005	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
59	06.001.04.122.0002	2004	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
76	06.002.04.122.0002	2006	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
107	07.001.04.123.0006	2010	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
124	07.002.04.123.0002	2011	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

134	07.003.04.123.0006	2012	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
144	07.004.04.123.0006	2007	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
153	07.004.04.123.0006	2113	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
209	09.001.10.301.0008	2021	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	0303
212	09.001.10.301.0008	2021	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1494
254	09.001.10.304.0008	2022	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	0303
269	10.001.08.122.0002	2023	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
290	10.001.08.122.0002	6002	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
302	10.002.08.244.0013	2077	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	0934
304	10.002.08.244.0013	2077	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
347	11.002.12.361.0010	2030	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	0103
348	11.002.12.361.0010	2030	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	0104
349	11.002.12.361.0010	2030	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	0107
387	11.003.12.365.0010	2045	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	0103
388	11.003.12.365.0010	2045	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	0104
389	11.003.12.365.0010	2045	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	0107
408	11.003.12.365.0010	2055	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	0103
409	11.003.12.365.0010	2055	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	0104
410	11.003.12.365.0010	2055	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	0107
437	12.001.04.122.0002	2038	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
544	16.001.13.122.0002	2060	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
560	17.001.04.122.0002	2094	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
581	18.001.18.122.0002	2093	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzmaltina, 24 de Abril de 2023.

Natal casavechia
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

A.QUEIROZ LTDA
32.270.276/0001-86

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A EVENTUAL E FUTURA **aquisição de materiais de expediente para as Secretarias e Departamentos do Município de Cruzmaltina**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede Av Padre Gualter Farias Negrão nº 40, centro, nesta cidade de Cruzmaltina – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Natal Casavechia , portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5 e inscrito no CPF/MF nº 516.796.129-72, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzmaltina -PR e, de outro lado, a(s) empresa(s): CIAMAQUINAS - OFFCCE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.423.582/0001-93, com sede na Av Parana, nº 1265, na cidade delvaipora , neste ato representada pelo Senhor (a) Luiz Carlos Favarin, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 1.60.491 e inscrito (a) no CPF/MF nº 279.992.119-15, residente e domiciliado a Rua Av Parana nº 1265, na cidade de lvaipora , CEP 86870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	D e s c r i ç ã o	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	Grampo para Grampeador 26/6 c/5.000 Unidades	20	R\$ 4,90	R\$ 98,00
28	Laço Mágico para presente 12x25mm cores varias cores	700	R\$ 0,25	R\$ 175,00
29	Laço Mágico para presente 18x34 mm cores varias cores	500	R\$ 0,35	R\$ 175,00
30	Laço Mágico para presente 30x48 mm cores varias cores	200	R\$ 0,50	R\$ 100,00
35	Extrator de Grampo em metal niquelado, modelo Espátula, dimensões 15x1,5cm	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00
40	Caixa para Arquivo Morto, em papelão, pct c/ 25 unidades, 35,0x13,3x24 cm	10	R\$ 77,00	R\$ 770,00
41	Grampeador Grande para Grampear até 100 Folhas	10	R\$ 88,00	R\$ 880,00
42	Grampo Trilho de Metal c/50 unidades	20	R\$ 11,90	R\$ 238,00
47	Caneta Corretiva 8 ml	20	R\$ 3,90	R\$ 78,00
51	Papel espelho 48x66 (dobradura) 63 gr, cores mistas	50	R\$ 0,49	R\$ 24,50
59	Papel vegetal manteiga, papel translúcido, livre de ácido, pH neutro, tratado contra fungos e bactérias e atóxico. Tamanho A4. Pacote com50 folhas.	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00
60	Pincel Atômico Escrita Grossa. Cores variadas.	50	R\$ 2,79	R\$ 139,50
62	Cola bastão de 9 Gr com 12 Unid	15	R\$ 10,80	R\$ 162,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

64	Perfurador de Papel Metálico com capacidade para furar até 60/70folhas. Diâmetro do furo: até 5,5mm. Distância dos furos: 80mm. Com margeador plástico. Base plástica protetora para esvaziar o confete.	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
68	Grampo para Grampeador 23/10 com 1.000 unidades	40	R\$ 4,90	R\$ 196,00
70	EVA atalhado 45x60 (preto, rosa bebe, verde natal, vermelho natal, azul celeste)	300	R\$ 3,70	R\$ 1.110,00
85	Caneta para retroprojeter 2.0 mm na cor preta. Caixa com 12 unidades	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
86	Caneta para retroprojeter 2.0 mm na cor azul. Caixa com 12 unidades	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
88	Placa de isopor 15 mm espessura	45	R\$ 4,30	R\$ 193,50
93	Bexiga em forma de número de 30 cm	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
95	Elastico branco com 2 cm de largura, peça com 10 metros	5	R\$ 8,00	R\$ 40,00
96	Fita adesiva crepe com 18 mm de largura e 50 m de comprimento	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00
138	Etiqueta adesiva em papel carta, medindo aproximadamente 25,4mm x 101,6mm, pacote com 500 etiquetas	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
140	Calculadora 12 dígitos grande bateria solar cor preta	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
143	Durex grande 12mmx40mm	60	R\$ 1,52	R\$ 91,20
148	Fita crepe larga branca 24mm x 50m	250	R\$ 5,40	R\$ 1.350,00
158	Kit completo pintura facial c/6 und várias cores	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
160	Bobina de Papel Kraft 60cm larg. x 150 mts. 12kg	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00
163	Pasta catálogo c/ visor 50 plásticos	10	R\$ 19,60	R\$ 196,00
164	Pincel p/ quadro branco Kit c/ 4 + apagador	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
166	Pistola de cola quente pequena, bivolt, para refis de cola com 7,5 mm	25	R\$ 21,90	R\$ 547,50
168	Saco plástico perfurado 240mmx320mm	3000	R\$ 0,36	R\$ 1.080,00
170	Laços p/ presente cores variadas c/ 10und 32 mm	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
171	Tesouras pequenas s/pontas c/ 24 und	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
187	Balões dourado nº 11 c/ 50 unidades	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
189	Caixa organizadora grande 400x264	30	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00
196	Suporte para durex Grande	5	R\$ 19,50	R\$ 97,50
197	Suporte para durex médio	5	R\$ 16,00	R\$ 80,00
203	Capa p/encadernação A4 transparente c/50 unid	500	R\$ 34,00	R\$ 17.000,00
205	Caixa plástica resistente organizadora desmontável (arquivo)	50	R\$ 11,90	R\$ 595,00
213	Grampeador profissional grande 240 folhas	5	R\$ 138,00	R\$ 690,00
218	Papel fotográfico. Papel A4, Brillhante, Secagem Instantânea, Resistente a Água. Peso: 150g. Pacote com 50 Folhas	5	R\$ 14,50	R\$ 72,50
221	Papel fotográfico A4 215gr.glossy paper 20 folhas	5	R\$ 11,50	R\$ 57,50
222	Plástico para plastificação A4, 220mmx307mm, 125 micros 0,05mm espessura (100 lâminas)	2	R\$ 118,00	R\$ 236,00
223	Plástico para plastificação 79mmx108mm, 125 micros 0,05mm espessura (100 lâminas)	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00
228	Pratinhos aquarela - Bandeja Godê Flor Branco Material plástico, 8 espaços para tintas e 1 espaço para misturar tintas no formato flor.	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
229	Elastico Colorido -(elástico de dinheiro) Super 100g – pacote com 120 Unidades.	50	R\$ 6,28	R\$ 314,00
236	Saco de presente 43x59cm transparente e incolor	60	R\$ 1,60	R\$ 96,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

239	Base de corte scrapbook 37x37cm em PVC	3	R\$ 69,00	R\$ 207,00
240	Bloco de papel desenho A4 branco, 180gr, 50 folhas	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
241	Bloco de papel desenho A4 marfim, 180gr, 50 folhas	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futura aquisição de materiais de expediente para as Secretarias e Departamentos do Município de Cruzmaltina, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação Pregão Eletrônico nº 01/2023 e processo administrativo nº 03/2023, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Cruzmaltina-PR, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverá ser entregue no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento na **sede do Município, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos deverão ser de procedência nacional e de excelente qualidade. Deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Orgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores e, **atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

5.2 – O fornecimento do objeto da presente licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.**

5.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

- Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e da **MARCA** apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.4 abaixo.

5.4 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Cruzmaltina-PR poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Cruzmaltina-PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Cruzmaltina-PR poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.	Fonte
48	05.001.04.121.0004	2005	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
59	06.001.04.122.0002	2004	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
76	06.002.04.122.0002	2006	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
107	07.001.04.123.0006	2010	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
124	07.002.04.123.0002	2011	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
134	07.003.04.123.0006	2012	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
144	07.004.04.123.0006	2007	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
153	07.004.04.123.0006	2113	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
209	09.001.10.301.0008	2021	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	0303
212	09.001.10.301.0008	2021	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1494
254	09.001.10.304.0008	2022	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	0303
269	10.001.08.122.0002	2023	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

290	10.001.08.122.0002	6002	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
302	10.002.08.244.0013	2077	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	0934
304	10.002.08.244.0013	2077	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
347	11.002.12.361.0010	2030	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	0103
348	11.002.12.361.0010	2030	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	0104
349	11.002.12.361.0010	2030	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	0107
387	11.003.12.365.0010	2045	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	0103
388	11.003.12.365.0010	2045	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	0104
389	11.003.12.365.0010	2045	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	0107
408	11.003.12.365.0010	2055	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	0103
409	11.003.12.365.0010	2055	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	0104
410	11.003.12.365.0010	2055	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	0107
437	12.001.04.122.0002	2038	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
544	16.001.13.122.0002	2060	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
560	17.001.04.122.0002	2094	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
581	18.001.18.122.0002	2093	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzmaltina-PR, 24 de Abril de 2023.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal
Contratante

CIAMAQUINAS - OFFCCE LTDA
Representante Legal
Contratada



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANA
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

17

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DADOS ATUALIZADOS PARA CONTATO DA EMPRESA

Nota: Todos os dados para contrato deverão ser pessoais da empresa, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da Empresa, CNPJ, Endereço Completo, e-mail, Telefone.

Obs: Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos, envio de empenhos, notificações e afins.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:

NOME:

CPF:

RG:

ÓRGÃO EMISSOR:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

COMUNICAÇÃO:

FONE GERAL:

E-MAIL PARA ENVIO DE EMPENHOS:

FONE PARA CONFIRMAR EMPENHOS:

E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO/ATA:

OUTRO TELEFONE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO:

Informamos que, com relação ao item "COMUNICAÇÃO" no caso de a empresa consagrar-se vencedora o comunicado para assinatura do **CONTRATO** será encaminhado para o e-mail indicado e que a empresa se declara ciente que disporá de 05 (cinco) dias para assinatura da mesma. Informamos, ainda, que havendo omissão por parte da empresa, no prazo estipulado, ensejará RENÚNCIA do direito de contratar com a administração, gerando, por consequência, abertura de Processo Administrativo, com aplicação de sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

Os **EMPENHOS E/OU NOTIFICAÇÕES**, também serão enviados para os e-mails informados acima, não podendo a empresa alegar desconhecimento.

Para não ocorrer dos e-mails enviados pela Administração não chegarem a Caixa principal da empresa, solicitamos que adicione como fonte confiável o e-mail licita@cruzmaltina.pr.gov.br.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

18

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO FUTURA **aquisição de materiais de expediente para as Secretarias e Departamentos do Município de Cruzmaltina, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede Av Padre Gualter Farias Negrão nº 40, centro, nesta cidade de Cruzmaltina – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Natal Casavechia , portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5 e inscrito no CPF/MF nº 516.796.129-72, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzmaltina -PR e, de outro lado, a(s) empresa(s): **HERNADES E CIA LTDA - EPP** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.798.806/0001-84, com sede na Rua Domingos Velho, nº 780, na cidade de Cambe Pr, neste ato representada pelo Senhor (a) Audenir Aparecido Hernandes, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº42894052 e inscrito (a) no CPF/MF nº 726.831.809-00, residente e domiciliado a Rua Domingos Velho, nº 780, na cidade de Cambe, CEP 86187-030, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
57	Barbante colorido 4x6 com no mínimo 85 % algodão na composição, pesando no mínimo 700 gr cada novelo	15	R\$ 16,99	R\$ 254,85
79	Varetas de Bambu 40 cm para Algodão doce pct c/ 100 unidades	50	R\$ 9,49	R\$ 474,50
80	Fita de cetim face simples, 100% poliéster, medindo 10mx38mm cores variadas	5	R\$ 6,90	R\$ 34,50
87	Adesivo instantâneo uso geral, cura rápido, 20 g. para diversos tipos demateriais, como compostos de borracha, EPDM, borracha nitrílica, neoprene, EVA e Viton.	40	R\$ 8,20	R\$ 328,00
97	Fita de cetim face simples, 100% poliéster, medindo 100mx3mm cores variadas	10	R\$ 10,90	R\$ 109,00
98	Fita de cetim face simples, 100% poliéster, medindo 100mx7mm cores variadas	10	R\$ 11,50	R\$ 115,00
99	Fita de cetim face simples, 100% poliéster, medindo 50mx15mm cores variadas	10	R\$ 9,50	R\$ 95,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

19

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

100	Fita de cetim face simples, 100% poliéster, medindo 50mx10mm cores variadas	10	R\$ 5,99	R\$ 59,90
103	Fio de malha para artesanato, pesando 1 kg composto de no mínimo 85% de algodão, cores diversas	5	R\$ 18,95	R\$ 94,75
106	Pincel para artesanato nº 03, cabo longo, composto por cerdas sintéticas na cor bege e formato chato	10	R\$ 1,90	R\$ 19,00
115	Caneta com ponta de poliéster para pintar e marcar tecidos, resistente a lavagens, não tóxica. Cores diversas	20	R\$ 5,39	R\$ 107,80
117	Massa para biscoito, natural, em embalagem de 1 kg, cores variadas.	10	R\$ 22,40	R\$ 224,00
121	Cola para EVA 90gr.	30	R\$ 6,98	R\$ 209,40
122	Cola para Isopor 90gr.	20	R\$ 6,98	R\$ 139,60
127	Tinta para tecido, cores variadas, pote com 37 ml.	50	R\$ 3,49	R\$ 174,50
134	Furador artesanal Para Scrapbook com alavanca para aplicações, de 1,5cm, modelos diversos, com depósito para armazenagem dos desenhos	10	R\$ 31,90	R\$ 319,00
167	Refil de cola quente 7,5 mm pct c/ 500g	10	R\$ 27,90	R\$ 279,00
169	Saco Plástico p/ presente c/ 50 unidades (30x40 pp) com cores variadas.	10	R\$ 27,90	R\$ 279,00
192	Rolo Fio de silicone – 8mm de 100 metros	10	R\$ 24,49	R\$ 244,90
208	Rolo de lastex branco 10m – diâmetro c/10 und	10	R\$ 15,45	R\$ 154,50
209	Rolo de Elástico fino 10 mm em poliéster 10mts	20	R\$ 12,90	R\$ 258,00
210	Rolo de Elástico fino 12 mm em poliéster 10mts	20	R\$ 15,45	R\$ 309,00
211	Rolo de feltros de 1,40x10 mts(cores variadas)	10	R\$ 137,50	R\$ 1.375,00
212	Velcro alto adesivo preto dupla fita (16mm, macho/fêmea c/25 mts)	10	R\$ 174,00	R\$ 1.740,00
230	Ímã Redondo Preto - 10x3mm - Pacote Com 50 Unidades Material: Ferrite Isotropico.	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
238	Fitilho - Pacote com 10 rolos de fitilho decorativo Cada rolo contém 50 metros. Espessura: 4mm	5	R\$ 20,80	R\$ 104,00
245	Elástico branco com 1cm de largura, peça com 10 metros	5	R\$ 11,95	R\$ 59,75
250	Tecido Popeline/Tricoline com elastano estampas diferente para roupas	80	R\$ 19,90	R\$ 1.592,00
251	Tecido Popeline/Tricoline com elastano liso, para roupas nas cores (bordô, vermelho, branco, rose, rosa, pink, preto, azul escuro) 10 metros cada cor	80	R\$ 22,90	R\$ 1.832,00
252	Entretela termocolante	5	R\$ 14,00	R\$ 70,00
253	Tinta facial com 15ml, cores variadas	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto n.º 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS é futura **aquisição de materiais de expediente para as Secretarias e Departamentos do Município de Cruzmaltina** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

20

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

na licitação pregão presencial n.º 01/2023 e processo administrativo n.º 03/2023, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados **de ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Cruzmaltina, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede da Contratante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do **Anexo I**.

5.2 – Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar dentro das **normas técnicas aplicáveis** aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Artigo 7.º, “caput” da Lei n.º 10.520/2002.

5.4 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue na sede do órgão solicitante, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.6 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

21

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Cruzmaltina), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Cruzmaltina poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Cruzmaltina fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

22

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

atestada, o valor devido pelo Município de Cruzmaltina poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da CONTRATADA:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do CONTRATANTE:

- a) Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

23

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, bem como desta Ata;
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da CONTRATADA;
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Cruzmaltina, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.	Fonte
48	05.001.04.121.0004	2005	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
59	06.001.04.122.0002	2004	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
76	06.002.04.122.0002	2006	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
107	07.001.04.123.0006	2010	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
124	07.002.04.123.0002	2011	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
134	07.003.04.123.0006	2012	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
144	07.004.04.123.0006	2007	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
153	07.004.04.123.0006	2113	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
209	09.001.10.301.0008	2021	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	0303
212	09.001.10.301.0008	2021	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1494
254	09.001.10.304.0008	2022	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	0303
269	10.001.08.122.0002	2023	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
290	10.001.08.122.0002	6002	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
302	10.002.08.244.0013	2077	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	0934
304	10.002.08.244.0013	2077	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
347	11.002.12.361.0010	2030	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	0103
348	11.002.12.361.0010	2030	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	0104



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

24

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

349	11.002.12.361.0010	2030	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	0107
387	11.003.12.365.0010	2045	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	0103
388	11.003.12.365.0010	2045	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	0104
389	11.003.12.365.0010	2045	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	0107
408	11.003.12.365.0010	2055	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	0103
409	11.003.12.365.0010	2055	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	0104
410	11.003.12.365.0010	2055	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	0107
437	12.001.04.122.0002	2038	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
544	16.001.13.122.0002	2060	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
560	17.001.04.122.0002	2094	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
581	18.001.18.122.0002	2093	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o CONTRATADO deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§ 1.º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§ 2.º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§ 3.º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

25

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzmaltina, 24 de Abril de 2023.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

HERNANDES & CIA LTDA
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

26

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº . 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A(S) EMPRESA(S)
ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO **aquisição de
materiais de expediente para as Secretarias e
Departamentos do Município de Cruzmaltina,**
CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede Av Padre Gualter Farias Negrão nº 40, centro, nesta cidade de Cruzmaltina – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Natal Casavechia , portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5 e inscrito no CPF/MF nº 516.796.129-72, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzmaltina -PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):**P. C. LOPES MARCELINO & CIA LTYDA -ME** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.486.805/0001-67, com sede na Avenida Curitiba nº 423, na cidade de São João do Ivaí Pr , neste ato representada pelo Senhor (a) Paulo Cezae Lopes Marcelino, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 3.560.616-5 e inscrito (a) no CPF/MF nº 015.917.959-9, residente e domiciliado a Rua Santo Fabris nº 269, na cidade de São João do Ivaí Pr , CEP 86930-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	D e s c r i ç ã o	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Papel sulfite A4 (210x297 MM) acondicionada em caixa de papelão devidamente lacrada contendo 10 resmas com 500 folhas cada resma -Indústria Brasileira.	180	R\$ 223,80	R\$ 40.284,00
27	Lápis de Escrever N.2, graduação nº 2 Resinado, caixa com 144 unidades	40	R\$ 37,20	R\$ 1.488,00

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS é **aquisição de materiais de expediente para as Secretarias e Departamentos do Município de Cruzmaltina** de conformidade



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

27

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 01/2023 e processo administrativo nº 03/2023, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados **de ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Cruzmaltina, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede da Contratante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do **Anexo I**.

5.2 – Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar dentro das **normas técnicas aplicáveis** aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue na sede do órgão solicitante, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.6 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

28

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Cruzmaltina), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Cruzmaltina poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Cruzmaltina fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

29

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

atestada, o valor devido pelo Município de Cruzmaltina poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2022** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

30

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Cruzmaltina, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.	Fonte
48	05.001.04.121.0004	2005	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
59	06.001.04.122.0002	2004	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
76	06.002.04.122.0002	2006	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
107	07.001.04.123.0006	2010	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
124	07.002.04.123.0002	2011	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
134	07.003.04.123.0006	2012	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
144	07.004.04.123.0006	2007	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
153	07.004.04.123.0006	2113	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
209	09.001.10.301.0008	2021	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	0303
212	09.001.10.301.0008	2021	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1494
254	09.001.10.304.0008	2022	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	0303
269	10.001.08.122.0002	2023	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
290	10.001.08.122.0002	6002	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
302	10.002.08.244.0013	2077	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	0934
304	10.002.08.244.0013	2077	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
347	11.002.12.361.0010	2030	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	0103
348	11.002.12.361.0010	2030	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	0104



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

31

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

349	11.002.12.361.0010	2030	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	0107
387	11.003.12.365.0010	2045	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	0103
388	11.003.12.365.0010	2045	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	0104
389	11.003.12.365.0010	2045	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	0107
408	11.003.12.365.0010	2055	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	0103
409	11.003.12.365.0010	2055	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	0104
410	11.003.12.365.0010	2055	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	0107
437	12.001.04.122.0002	2038	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
544	16.001.13.122.0002	2060	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
560	17.001.04.122.0002	2094	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
581	18.001.18.122.0002	2093	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

32

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzmaltina, 24 de Abril de 2023.

Natal casavechia
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

P. C. LOPES MARCELINO & CIA LTYDA -ME
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

33

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PARA **aquisição de materiais de expediente para as Secretarias e Departamentos do Município de Cruzmaltina**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/001-39, com sede à Av. Padre Gualter Farias Negrão, 40, Centro, nesta cidade de Cruzmaltina – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Natal Casavechia portador da Cédula de Identidade, Natal Casavechia portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.831-5 e inscrito no CPF/MF nº 726.831.809-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzmaltina-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s): **NEIDA MARI WEISS CABRAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **09.441.306/0001-58**, com sede na Rua Jose Martins Vieira , nº 334, na cidade de Faxinal, neste ato representada pelo Senhor (a) Neida Mari Weiss , portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 6.975.672-7 e inscrito (a) no CPF/MF nº 022.646.759-77, residente e domiciliado a Rua Urias Miranda n 167, na cidade de Faxinal, CEP 86840-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Papel sulfite A3 75g/m ² (297mmx420mm) acondicionada em caixa de papelão devidamente lacrada contendo 05 resmas com 500 folhas cadaresma - Indústria Brasileira.	10	R\$ 211,50	R\$ 2.115,00
4	Porta canetas e clips injetado em poliestireno cristal e colorido com design inovador. Com 2 compartimentos.	30	R\$ 11,50	R\$ 345,00
10	Livro de Protocolo c/ 100 Folhas	20	R\$ 11,50	R\$ 230,00
21	Fita Adesiva com 12 mm de largura e 50 metros de comprimento	40	R\$ 1,65	R\$ 66,00
23	Fita adesiva dupla face 24mmx1,5 m. Cor: branca tipo espuma. - Composição/Material: Papel Siliconizado, Espuma de Polietileno e Adesivo Acrílico.	60	R\$ 8,08	R\$ 484,80
24	Fita para laço de organza 38mmx10m cor creme	3	R\$ 11,80	R\$ 35,40
25	Fita para laço de organza 38mmx10m cor vermelha	3	R\$ 11,80	R\$ 35,40
36	Livros de ata, sem margem, acabamento em capa dura e preta com 100 folhas numeradas tipograficamente	40	R\$ 10,50	R\$ 420,00
37	Almofadas para carimbo tinta azul n.3. Com tampa de metal	10	R\$ 4,75	R\$ 47,50
38	Contra capas para encadernação c/50 unidades, A-4	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
39	Capas para encadernação c/50 unidades, A-4	10	R\$ 32,50	R\$ 325,00
52	Papel crepom 0,48x2m cores mistas pacote com 10 unidades	100	R\$ 10,30	R\$ 1.030,00
53	Pistola de cola quente Grande, bivolt, para refis de cola com 1,12 cm de diâmetro	10	R\$ 24,50	R\$ 245,00
54	Refil de cola quente com espessura de 1,12 cm de diâmetro pacote de 1k	10	R\$ 42,95	R\$ 429,50



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

34

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

58	Tesoura para picotar 8 ½ - 21 cm. Com lâmina em aço inox e cabo em polipropileno.	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
63	Alfinete Colorido para Mapa Tipo Taça de 10MM. Embalagem com 25 unidades	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
66	Agenda Executiva CAPA PRETA TAMANHO 145 X 205 ano 2023 ou 2024 com no mínimo 320 páginas, contendo no mínimo dados pessoais, dados comerciais, agenda diária, horário de compromissos das 7hr as 20:30hr, dia da semana, mês, contagem de dias corridos e a decorrer do ano e índice de endereço e telefones.	110	R\$ 18,50	R\$ 2.035,00
83	Papel carbono azul ofício, pacote com 100 folhas	5	R\$ 11,92	R\$ 59,60
90	Velcro fita 25mm macho e fêmea(rolo 25mts)	20	R\$ 38,50	R\$ 770,00
101	Fita de cetim face simples, 100% poliéster, medindo 50mx22mm cores variadas	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
102	Fita de cetim face simples, 100% poliéster, medindo 50mx38mm cores variadas	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
124	Barbante cru 4x6 com no mínimo 85 % algodão na composição, pesando no mínimo 700 gr cada novelo	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
129	Pasta Catálogo na Cor Preta, em formato A4, 225 mm x 300 mm.	10	R\$ 11,88	R\$ 118,80
130	Plástico Médio 0.10 Para Pasta Catálogo 4 Furos Com 25 Unidades	10	R\$ 9,50	R\$ 95,00
131	Papel Vergê na cor Branco, tamanho A4(210x297mm) e gramatura de 180 g/m² pacotes com 50 Folhas	50	R\$ 12,50	R\$ 625,00
132	Papel Vergê na cor Azul, tamanho A4(210x297mm) e gramatura de 180 g/m² pacotes com 50 Folhas	5	R\$ 12,50	R\$ 62,50
133	Papel Vergê na cor Verde, tamanho A4(210x297mm) e gramatura de 180 g/m² pacotes com 50 Folhas	5	R\$ 12,50	R\$ 62,50
136	Pasta suspensa kraft, haste plástica com visor, tamanho aproximado 36,1 x 24 cm	50	R\$ 2,35	R\$ 117,50
137	Visor cristal para pasta suspensa com etiquetas, caixa com 50 unidades, tamanho aproximado 80 x 60 mm	10	R\$ 5,50	R\$ 55,00
141	Cartolina branca 50x66cm 140g (pacote com 100 unidades)	20	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
142	Cartolina colorida 50x66cm 140g (pacote com 100 unidades)	30	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00
144	Durex colorido grande 12 mm x 40 mm	60	R\$ 1,85	R\$ 111,00
145	Envelope p/ ofício	200	R\$ 0,13	R\$ 26,00
146	Envelope carta grande (240x340)	200	R\$ 0,38	R\$ 76,00
149	Fita adesiva dupla face 12mm x 1,5m tec bond	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
175	Pasta plástica c/ aba elástico fina 1,8 mm	50	R\$ 3,70	R\$ 185,00
186	Balões de bexiga nº 11 pct. 50 unidades (cores variadas)	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
190	Caixa organizadora de rattan produzida em plástico de alta durabilidade e com tampa. Cor:Preto Dimensões:48.5cmx 34.5cmx 29cm (comprimento x largura x altura)	50	R\$ 38,50	R\$ 1.925,00
194	Perfurador metálico de 01 furo para até 08folhas 6x1,7x6cm	16	R\$ 8,00	R\$ 128,00
195	Perfurador de papel de 2 furos CIS P/8 FLS 709	6	R\$ 13,68	R\$ 82,08
201	Espiral p/ encadernação - médio p/ sulfite A4 23 mm c/ 60 und	200	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00
204	Estilete profissional (18 mm cabo emborrachado)	30	R\$ 4,30	R\$ 129,00
206	Bobina de papel de presente personalizado cores variadas(tamanho	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

35

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

	grande – 60 cm c/ 100 mts)			
216	Lousa Quadro Branco Moldura de Alumínio 60x40. Apagador com 4 Marcadores.	25	R\$ 53,50	R\$ 1.337,50
227	Palitos coloridos e naturais de madeira para Picolé e doces. Ponta redonda Pct com 50 unidades.	20	R\$ 5,20	R\$ 104,00
231	Enfeite com strass spf-10 rolo com 10 metros largura: 15 mm formato em zig zag com meia pérolas e pedrinhas de strass.	10	R\$ 27,45	R\$ 274,50
232	Saco de papel Kraft – pardo - pacote com 100 unidades (tamanhos P, M e G)	5	R\$ 18,49	R\$ 92,45
233	Saco de presente 15x22cm transparente e incolor	500	R\$ 0,19	R\$ 95,00
234	Saco de presente 25x35cm transparente e incolor	300	R\$ 0,24	R\$ 72,00
235	Saco de presente 30x45cm transparente e incolor	200	R\$ 0,39	R\$ 78,00

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **aquisição de materiais de expediente para as Secretarias e Departamentos do Município de Cruzmaltina**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 01/2023 e processo administrativo nº 03/2023, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Cruzmaltina, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os objetos desta licitação deverão atender às normas técnicas e controle de qualidade.

5.2 – Os produtos, quando possível, por ocasião da entrega deverão ter prazo de validade superior a 01 (um) ano.

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

36

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

5.5 – Os fornecimentos **SERÃO PARCELADOS**, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** e serão entregues na sede da Contratante a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento, acompanhado da Nota Fiscal.

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Cruzmaltina), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

37

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Cruzmaltina poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Cruzmaltina fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Cruzmaltina poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

38

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

PRESENCIAL Nº 26/2022 que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

39

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

específica, a saber:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.	Fonte
48	05.001.04.121.0004	2005	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
59	06.001.04.122.0002	2004	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
76	06.002.04.122.0002	2006	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
107	07.001.04.123.0006	2010	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
124	07.002.04.123.0002	2011	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
134	07.003.04.123.0006	2012	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
144	07.004.04.123.0006	2007	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
153	07.004.04.123.0006	2113	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
209	09.001.10.301.0008	2021	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	0303
212	09.001.10.301.0008	2021	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1494
254	09.001.10.304.0008	2022	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	0303
269	10.001.08.122.0002	2023	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
290	10.001.08.122.0002	6002	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
302	10.002.08.244.0013	2077	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	0934
304	10.002.08.244.0013	2077	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
347	11.002.12.361.0010	2030	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	0103
348	11.002.12.361.0010	2030	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	0104
349	11.002.12.361.0010	2030	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	0107
387	11.003.12.365.0010	2045	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	0103
388	11.003.12.365.0010	2045	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	0104
389	11.003.12.365.0010	2045	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	0107
408	11.003.12.365.0010	2055	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	0103
409	11.003.12.365.0010	2055	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	0104
410	11.003.12.365.0010	2055	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	0107
437	12.001.04.122.0002	2038	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
544	16.001.13.122.0002	2060	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
560	17.001.04.122.0002	2094	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
581	18.001.18.122.0002	2093	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

40

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzmaltina-PR, 24 de Abril de 2023.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

41

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANA
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

Natal Casavechia
Prefeito Municipal
Contratante

NEIDA MARI WEISS CABRAL
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

42

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A(S) EMPRESA(S)
ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO **aquisição de
materiais de expediente para as Secretarias e
Departamentos do Município de Cruzmaltina,**
CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede Av Padre Gualter Farias Negrão nº 40, centro, nesta cidade de Cruzmaltina – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Natal Casavechia , portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5 e inscrito no CPF/MF nº 516.796.129-72, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzmaltina -PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):**PAPERFLEX COMERCIAL LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.299.558/0001-69, com sede na Rua Rocha Pombo nº 2053, na cidade de Campo Mourão Pr , neste ato representada pelo Senhor (a) Flavio Pereira Garaluz, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 7.604.345-0 e inscrito (a) no CPF/MF nº 043.778.839-33, residente e domiciliado a Rua Rocha Pombo nº 2053, na cidade de Campo Mourão Pr , CEP 87303-220, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
13	Pastas pp alveolar com abas e elástico lombada 5 cm cores diversas	100	R\$ 5,22	R\$ 522,00
14	Pastas pp alveolar com abas e elástico ofício	100	R\$ 2,34	R\$ 234,00
15	Papel contact preto laminado de PVC auto-adesivo 45cmx10m	4	R\$ 44,24	R\$ 176,96
16	Papel contact estampado 45cmx2m	4	R\$ 10,08	R\$ 40,32
17	Papel contact transparente laminado de PVC auto-adesivo 45cmx25m	10	R\$ 77,00	R\$ 770,00
18	Pranchetas de acrílico tamanho ofício	30	R\$ 12,25	R\$ 367,50
20	Tesoura com lâmina em Aço Inox, cabo em polipropileno, tamanho: 19 cm, lâminas inoxidáveis, tesoura de 9,5 polegadas - multifuncional, comprimento:24cm, espessura:1,0cm, largura:7,5cm	10	R\$ 6,30	R\$ 63,00
22	Fita adesiva larga 48x45 transparente	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
26	Caneta marca textos cor amarela com 12 unidades e ponta de 4 mm. Indústria Nacional com Registro INMETRO	10	R\$ 11,80	R\$ 118,00
31	Borracha Escolar Branca nº.40, macia, caixa c/40 unidades	65	R\$ 12,32	R\$ 800,80
32	Cola branca líquida, lavável, não tóxica, 110G	300	R\$ 2,16	R\$ 648,00
34	Régua acrílica de 30 cm	70	R\$ 1,12	R\$ 78,40
43	Caneta Esferográfica Cristal, tinta azul, composta de corpo, tampa, carga e esfera de acordo com as características que seguem: corpo transparente e hexagonal, escrita cristal, composto com esfera de tungstênio, ponta média de 1.0 mm, largura da linha de 0,4 mm, caixa com 50 unidades, com registro do inmetro	40	R\$ 26,90	R\$ 1.076,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

43

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

44	Caneta Esferográfica Cristal, tinta preta, composta de corpo, tampa, carga e esfera de acordo com as características que seguem: corpo transparente e hexagonal, escrita cristal, composto com esfera de tungstênio, ponta média de 1.0 mm, largura da linha de 0,4 mm, caixa com 50 unidades, com registro do inmetro	30	R\$ 26,90	R\$ 807,00
45	Caneta Esferográfica Cristal, tinta vermelha, composta de corpo, tampa, carga e esfera de acordo com as características que seguem: corpo transparente e hexagonal, escrita cristal, composto com esfera de tungstênio, ponta média de 1.0 mm, largura da linha de 0,4 mm, caixa com 50 unidades, com registro do inmetro	20	R\$ 24,90	R\$ 498,00
69	EVA com glitter 45 x 60 (branco, vermelho, verde, lilás, rosa, verde, azul)	600	R\$ 4,90	R\$ 2.940,00
72	EVA liso (diversas cores 40x60cm 2mm)	1200	R\$ 2,14	R\$ 2.568,00
91	Bexiga nº 07 cores variadas em látex pct c/50 unidades	300	R\$ 6,23	R\$ 1.869,00
92	Bexiga em forma de letras do alfabeto de 30cm	100	R\$ 3,43	R\$ 343,00
105	Pincel para artesanato nº 02, cabo longo, composto por cerdas sintéticas na cor bege e formato chato	10	R\$ 1,09	R\$ 10,90
107	Pincel para artesanato nº 04, cabo longo, composto por cerdas sintéticas na cor bege e formato chato	10	R\$ 1,13	R\$ 11,30
108	Pincel para artesanato nº 06, cabo longo, composto por cerdas sintéticas na cor bege e formato chato	10	R\$ 1,16	R\$ 11,60
110	Pincel para artesanato nº 08, cabo longo, composto por cerdas sintéticas na cor bege e formato chato	30	R\$ 1,20	R\$ 36,00
111	Pincel para artesanato nº 10, cabo longo, composto por cerdas sintéticas na cor bege e formato chato	30	R\$ 1,15	R\$ 34,50
112	Pincel para artesanato nº 16, cabo longo, composto por cerdas sintéticas na cor bege e formato chato	30	R\$ 1,71	R\$ 51,30
114	Pincel para artesanato nº 12, cabo longo, composto por cerdas naturais e formato língua de gato	30	R\$ 1,41	R\$ 42,30
116	Bloco de notas auto adesivas 38x50mm, pacote com 200 folhas, sendo 4 blocos de 50 folhas cada	50	R\$ 4,21	R\$ 210,50
119	Cola de 1 litro p/ artesanato, adesivo PVA, composição poliacetato de vinila de 1ª qualidade	10	R\$ 10,50	R\$ 105,00
147	Fita adesiva larga transparente 45x45	250	R\$ 4,33	R\$ 1.082,50
153	Giz de cera cx grande gizão 12 cores	50	R\$ 2,31	R\$ 115,50
157	Lápis preto de escrever triangular jumbo 15cm. Pote Com 36 unidades.	10	R\$ 25,73	R\$ 257,30
159	Massinha de modelar c/ 12cores 180g	200	R\$ 3,60	R\$ 720,00
161	Bloco de Papel vergê (cor creme) c/20 folhas 210mmx297xmm	40	R\$ 14,89	R\$ 595,60
162	Papel Cartão (cores variadas) 48x66cm 200g	300	R\$ 1,78	R\$ 534,00
172	Tinta guache cores variadas (grande) 250ml kit com 6 cores	180	R\$ 20,57	R\$ 3.702,60
226	Grampo trilho - Romeu e Julieta pacote com 50 jogos Dimensões: 195 mm x 7mmx 85 mm	60	R\$ 13,93	R\$ 835,80

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

44

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS é **aquisição de materiais de expediente para as Secretarias e Departamentos do Município de Cruzmaltina** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 01/2023 e processo administrativo nº 03/2023, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados **de ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Cruzmaltina, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede da Contratante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do **Anexo I**.

5.2 – Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar dentro das **normas técnicas aplicáveis** aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue na sede do órgão solicitante, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

45

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

item 5.6 abaixo.

5.6 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Cruzmaltina), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Cruzmaltina poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

46

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

9.4 – O Município de Cruzmaltina fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Cruzmaltina poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

47

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Cruzmaltina, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.	Fonte
48	05.001.04.121.0004	2005	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
59	06.001.04.122.0002	2004	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
76	06.002.04.122.0002	2006	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
107	07.001.04.123.0006	2010	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
124	07.002.04.123.0002	2011	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
134	07.003.04.123.0006	2012	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
144	07.004.04.123.0006	2007	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
153	07.004.04.123.0006	2113	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
209	09.001.10.301.0008	2021	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	0303
212	09.001.10.301.0008	2021	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1494
254	09.001.10.304.0008	2022	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	0303
269	10.001.08.122.0002	2023	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
290	10.001.08.122.0002	6002	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

48

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

302	10.002.08.244.0013	2077	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	0934
304	10.002.08.244.0013	2077	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
347	11.002.12.361.0010	2030	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	0103
348	11.002.12.361.0010	2030	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	0104
349	11.002.12.361.0010	2030	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	0107
387	11.003.12.365.0010	2045	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	0103
388	11.003.12.365.0010	2045	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	0104
389	11.003.12.365.0010	2045	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	0107
408	11.003.12.365.0010	2055	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	0103
409	11.003.12.365.0010	2055	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	0104
410	11.003.12.365.0010	2055	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	0107
437	12.001.04.122.0002	2038	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
544	16.001.13.122.0002	2060	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
560	17.001.04.122.0002	2094	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
581	18.001.18.122.0002	2093	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

49

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzmaltina, 24 de Abril de 2023.

Natal casavechia
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

50

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 41/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO FUTURA **aquisição de materiais de expediente para as Secretarias e Departamentos do Município de Cruzmaltina, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede Av Padre Gualter Farias Negrão nº 40, centro, nesta cidade de Cruzmaltina – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Natal Casavechia, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5 e inscrito no CPF/MF nº 516.796.129-72, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzmaltina -PR e, de outro lado, a(s) empresa(s): **STUDANTIL ATACADO IVAIPORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.276.317/0001-19, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 780, na cidade de Ivaipora, neste ato representada pelo Senhor (a) Elias Belarmino da Silva, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 6.000.878-7 e inscrito (a) no CPF/MF nº 726.433.409-06, residente e domiciliado a Rua Mato Grosso nº 960, na cidade de Ivai porã, CEP 86870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	Grampeador Médio de Mesa para Grampear até 25 Folhas de uma vez, estrutura metálica.	15	R\$ 14,00	R\$ 210,00
7	Clips 4/0 Niquelado, caixa com 500 Gr	20	R\$ 10,90	R\$ 218,00
8	Clips 3/0 Niquelado, caixa com 500 Gr	20	R\$ 10,90	R\$ 218,00
9	Clips 6/0 Niquelado, caixa com 500 Gr	20	R\$ 10,90	R\$ 218,00
11	Livro Ponto c/ 100 Folhas	20	R\$ 14,90	R\$ 298,00
12	Pastas de A a Z, lombo largo	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
19	Tesoura com lâmina em Aço Inox, cabo em polipropileno, tamanho: 19cm, lâminas inoxidáveis, tesoura de 8,5 polegadas - multifuncional, comprimento:20cm, espessura:1,0cm, largura:7,5cm	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00
33	Apontador com depósito, fabricado em Plástico, caixa com 50 Unidades	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
46	Molha Dedo 12 Gr, a base de creme	30	R\$ 2,70	R\$ 81,00
48	Caneta Marcador Permanente para CD, ponta fina de poliéster 1.0 mm com protetor de metal, tinta a base de álcool, ideal para CD/DVD, plástico, vinil, acrílicos e vidro, tinta resistente a água, cor preta	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00
49	Caderno Universitário, capa dura, espiral simples, 10 matérias (200 folhas), formato: 28x23 cm	90	R\$ 15,00	R\$ 1.350,00
50	Canetinha hidrográfica colorida com 12 unidades. Industria Nacional	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
55	Tesoura escolar com cabo emborrachado, sem ponta, medindo 13,5 cm	80	R\$ 3,00	R\$ 240,00
56	Cola glitter cores sortidas com 06 unidades de 23 gr cada	40	R\$ 8,90	R\$ 356,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

51

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

61	Lápis de cor. Caixa com 24 Lápis. Triangular, cores fortes e vibrantes, indústria nacional com registro no INMETRO	120	R\$ 9,90	R\$ 1.188,00
65	Caneta Fixa com Corrente Craquelada. Caneta em alumínio tubular, com suporte para repouso na vertical. Acabamento em pintura eletrostática. Corrente de 50 cm. Fixação fita adesiva dupla face. Tinta Azul.	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
67	Calculadora de mesa 12 dígitos com visor em LCD	10	R\$ 16,90	R\$ 169,00
74	Gliter em pó de 500 gr, cores variadas de acordo com a solicitação	40	R\$ 19,00	R\$ 760,00
75	Sufite A4, cx com 10 resmas com 500 folhas cada resma, 210x297mm, 75g/m², na cor azul, ind. brasileira	7	R\$ 290,00	R\$ 2.030,00
76	Sufite A4, cx com 10 resmas com 500 folhas cada resma, 210x297mm, 75g/m², na cor verde, ind. brasileira	7	R\$ 290,00	R\$ 2.030,00
77	Sufite A4, cx com 10 resmas com 500 folhas cada resma, 210x297mm, 75g/m², na cor amarela, ind. brasileira	7	R\$ 290,00	R\$ 2.030,00
78	Sufite A4, cx com 10 resmas com 500 folhas cada resma, 210x297mm, 75g/m², na cor rosa, ind. brasileira	7	R\$ 290,00	R\$ 2.030,00
81	Caderno Brochura capa dura, 200x275mm, 96 folhas	500	R\$ 8,90	R\$ 4.450,00
82	Caderno Brochura capa dura, 200x275mm, 48 folhas	500	R\$ 5,15	R\$ 2.575,00
84	Tinta para carimbo 40 ml	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
89	Papel laminado 49x59 cm, cores variadas	80	R\$ 1,50	R\$ 120,00
94	Ilhós cromado para cortina com 100 unidades	5	R\$ 41,00	R\$ 205,00
104	Pincel para artesanato nº 0, cabo longo composto por cerdas de marta na cor marrom	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
109	Pincel para artesanato nº 07, cabo longo, composto por cerdas sintéticas na cor bege e formato chato	10	R\$ 2,19	R\$ 21,90
113	Pincel para artesanato nº 20, cabo longo, composto por cerdas sintéticas na cor bege e formato chato	30	R\$ 4,80	R\$ 144,00
118	Guardanapos de Papel para decoupage 33x33 com 20 unidades	20	R\$ 9,50	R\$ 190,00
120	Cola colorida com acabamento brilhante, cores sortidas com 06 unidade, 25gr cada	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
123	Linhas para crochê diversas cores, composta por 100% algodão, com 500 metros cada novelo	10	R\$ 8,90	R\$ 89,00
125	Alinhavos, material em M.D.F, 12 formas geométricas coloridas e 12 cadarços de poliéster. Embalagem: caixa de madeira 30x30x4cm	50	R\$ 61,90	R\$ 3.095,00
126	Prancha de seleção, formas e cores. Base medindo com pinos fixos de madeira que servem de encaixe para as peças, com quantidade de pinos proporcional ao número de orifícios das peças. 16 peças geométricas, divididas em 4 formas, vazadas de acordo com a forma (quadrado - 4 orifício, retângulo - 2 orifícios, triângulo - 3 orifícios, e círculos - 1 orifício), nas cores vermelho, azul, amarelo e verde. Dimensões: 18 x 18 x 8 cm	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
128	Barbante felpudo com 200g, 101 metros, Composto de 58,5% de Algodão e 41,5% Poliéster, cores diversas	15	R\$ 14,90	R\$ 223,50
135	Furador artesanal Para Scrapbook com alavanca para aplicações, de 2,5cm, modelos diversos, com depósito para armazenagem dos desenhos	10	R\$ 24,90	R\$ 249,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

52

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

139	BLOCO AUTOADESIVO ANOTE E COLE 76mm X 76MM NEON CORES DIVERSAS	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
150	Fita adesiva PP 45x40 corta fácil 3M	100	R\$ 5,80	R\$ 580,00
152	Giz colorido cx grande 40x64 palitos	50	R\$ 128,00	R\$ 6.400,00
154	Grampo p/ grampeador 23/10 3/8 10mm	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
155	Grampo p/ grampeador 23/13 1/2 13mm	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
185	TNT estampado, rolo com 50 metros, estampas diferentes	15	R\$ 280,00	R\$ 4.200,00
188	Bloco adesivo (anote e cole -76m x 76mm) pacote com cores variadas	40	R\$ 5,50	R\$ 220,00
191	Papel Color Set Tamanho A4 pctc/ 20 Folhas	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
198	Caderno de cartografia capa dura - dimensões do produto 27.5 cm x 20 cm	100	R\$ 7,40	R\$ 740,00
199	Caderno de Capa Dura 110mm x 154mm -56g 200pg.	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
200	Espiral p/ encadernação - fino p/ sulfite A4 12 mm c/100 und	200	R\$ 22,90	R\$ 4.580,00
202	Espiral p/encadernação - grosso p/sulfite A4 40mm c/18 unid	200	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
207	Velcro adesivo (rolo de 25 metros - 20mm Branco)	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
214	Caixa de TACHINHA (percevejo) c/ 100 und	20	R\$ 3,50	R\$ 70,00
215	Apagador de lousa com estojo (madeira /MDF, feltro 21x8x5,5 cm).	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
217	Laminado para plastificação por calor e pressão 220 mmx307 mm. (cx com 100 unid.)	5	R\$ 130,00	R\$ 650,00
219	Papel texturizado A4 linho, branco 180gr, 50 folhas	3	R\$ 13,00	R\$ 39,00
220	Papel fotográfico A4 180gr.glossy paper 50 folhas	5	R\$ 17,50	R\$ 87,50
242	Marcador permanente 02 pontas (1ª ponta 4,0mm e 2ª ponta 1,0mm) cor PRETA	48	R\$ 4,40	R\$ 211,20
243	Marcador permanente 02 pontas (1ª ponta 4,0mm e 2ª ponta 1,0mm) cor VERMELHA	24	R\$ 4,40	R\$ 105,60
244	Marcador permanente 02 pontas (1ª ponta 4,0mm e 2ª ponta 1,0mm) cor AZUL	24	R\$ 4,40	R\$ 105,60
246	Elástico branco com 2cm de largura, peça com 10 metros	5	R\$ 16,00	R\$ 80,00
247	Toalha de rosto lisa para ponto cruz 100% algodão, cores diversas	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
248	Toalha de banho lisa para ponto cruz 100% algodão, cores diversas	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto n.º 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS é futura **aquisição de materiais de expediente para as Secretarias e Departamentos do Município de Cruzmaltina** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão presencial n.º 01/2023 e processo administrativo n.º 03/2023, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

53

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Cruzmaltina, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede da Contratante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do **Anexo I**.

5.2 – Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar dentro das **normas técnicas aplicáveis** aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Artigo 7.º, “caput” da Lei n.º 10.520/2002.

5.4 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue na sede do órgão solicitante, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.6 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

54

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Cruzmaltina), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Cruzmaltina poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Cruzmaltina fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Cruzmaltina poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

55

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

I – Da CONTRATADA:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do CONTRATANTE:

- a) Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

56

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, bem como desta Ata;
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da CONTRATADA;
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Cruzmaltina, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.	Fonte
48	05.001.04.121.0004	2005	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
59	06.001.04.122.0002	2004	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
76	06.002.04.122.0002	2006	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
107	07.001.04.123.0006	2010	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
124	07.002.04.123.0002	2011	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
134	07.003.04.123.0006	2012	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
144	07.004.04.123.0006	2007	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
153	07.004.04.123.0006	2113	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
209	09.001.10.301.0008	2021	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	0303
212	09.001.10.301.0008	2021	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1494
254	09.001.10.304.0008	2022	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	0303
269	10.001.08.122.0002	2023	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
290	10.001.08.122.0002	6002	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
302	10.002.08.244.0013	2077	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	0934
304	10.002.08.244.0013	2077	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
347	11.002.12.361.0010	2030	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	0103
348	11.002.12.361.0010	2030	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	0104
349	11.002.12.361.0010	2030	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	0107
387	11.003.12.365.0010	2045	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	0103
388	11.003.12.365.0010	2045	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	0104
389	11.003.12.365.0010	2045	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	0107
408	11.003.12.365.0010	2055	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	0103
409	11.003.12.365.0010	2055	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	0104
410	11.003.12.365.0010	2055	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	0107



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

57

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

437	12.001.04.122.0002	2038	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
544	16.001.13.122.0002	2060	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
560	17.001.04.122.0002	2094	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
581	18.001.18.122.0002	2093	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o CONTRATADO deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§ 1.º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§ 2.º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§ 3.º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

58

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

(trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzmaltina, 24 de Abril de 2023.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

STUDANTIL ATACADO IVAIPORA LTDA
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

59

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ: 01.615.393/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 3/2023
b) Licitação Nº : 1/2023
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 24/04/2023
e) Objeto Homologado : aquisição de materiais de expediente (escritório) para as Secretarias e Departamentos do Município de Cruzmaltina

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NEIDA MARI WEISS CABRAL
CNPJ/CPF: 09.441.306/0001-58

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Papel sulfite A3 75g/m² (297mmx420mm) acondicionada em caixa de papelão devidamente lacrada contendo 05 resmas com 500 folhas cada resma - Indústria Brasileira.	10	R\$ 211,50	R\$ 2.115,00
4	Porta canetas e clips injetado em poliestireno cristal e colorido com design inovador. Com 2 compartimentos.	30	R\$ 11,50	R\$ 345,00
10	Livro de Protocolo c/ 100 Folhas	20	R\$ 11,50	R\$ 230,00
21	Fita Adesiva com 12 mm de largura e 50 metros de comprimento	40	R\$ 1,65	R\$ 66,00
23	Fita adesiva dupla face 24mmx1,5 m. Cor: branca tipo espuma. - Composição/Material: Papel Siliconizado, Espuma de Polietileno e Adesivo Acrílico.	60	R\$ 8,08	R\$ 484,80
24	Fita para laço de organza 38mmx10m cor creme	3	R\$ 11,80	R\$ 35,40
25	Fita para laço de organza 38mmx10m cor vermelha	3	R\$ 11,80	R\$ 35,40
36	Livros de ata, sem margem, acabamento em capa dura e preta com 100 folhas numeradas tipograficamente	40	R\$ 10,50	R\$ 420,00
37	Almofadas para carimbo tinta azul n.3. Com tampa de metal	10	R\$ 4,75	R\$ 47,50
38	Contra capas para encadernação c/50 unidades, A-4	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
39	Capas para encadernação c/50 unidades, A-4	10	R\$ 32,50	R\$ 325,00
52	Papel crepom 0,48x2m cores mistas pacote com 10 unidades	100	R\$ 10,30	R\$ 1.030,00
53	Pistola de cola quente Grande, bivolt, para refis de cola com 1,12 cm de diâmetro	10	R\$ 24,50	R\$ 245,00
54	Refil de cola quente com espessura de 1,12 cm de diâmetro pacote de 1k	10	R\$ 42,95	R\$ 429,50
58	Tesoura para picotar 8 ½ - 21 cm. Com lâmina em aço inox e cabo em polipropileno.	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
63	Alfinete Colorido para Mapa Tipo Taça de 10MM. Embalagem com 25 unidades	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

60

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ: 01.615.393/0001-00

66	Agenda Executiva CAPA PRETA TAMANHO 145 X 205 ano 2023 ou 2024 com no mínimo 320 páginas, contendo no mínimo dados pessoais, dados comerciais, agenda diária, horário de compromissos das 7hr as 20:30hr, dia da semana, mês, contagem de dias corridos e a decorrer do ano e índice de endereço e telefones.	110	R\$ 18,50	R\$ 2.035,00
83	Papel carbono azul officio, pacote com 100 folhas	5	R\$ 11,92	R\$ 59,60
90	Velcro fita 25mm macho e fêmea(rolo 25mts)	20	R\$ 38,50	R\$ 770,00
101	Fita de cetim face simples, 100% poliéster, medindo 50mx22mm cores variadas	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
102	Fita de cetim face simples, 100% poliéster, medindo 50mx38mm cores variadas	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
124	Barbante cru 4x6 com no mínimo 85 % algodão na composição, pesando no mínimo 700 gr cada novelo	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
129	Pasta Catálogo na Cor Preta, em formato A4, 225 mm x 300 mm.	10	R\$ 11,88	R\$ 118,80
130	Plástico Médio 0.10 Para Pasta Catálogo 4 Furos Com 25 Unidades	10	R\$ 9,50	R\$ 95,00
131	Papel Vergê na cor Branco, tamanho A4(210x297mm) e gramatura de 180 g/m² pacotes com 50 Folhas	50	R\$ 12,50	R\$ 625,00
132	Papel Vergê na cor Azul, tamanho A4(210x297mm) e gramatura de 180 g/m² pacotes com 50 Folhas	5	R\$ 12,50	R\$ 62,50
133	Papel Vergê na cor Verde, tamanho A4(210x297mm) e gramatura de 180 g/m² pacotes com 50 Folhas	5	R\$ 12,50	R\$ 62,50
136	Pasta suspensa kraft, haste plástica com visor, tamanho aproximado 36,1 x 24 cm	50	R\$ 2,35	R\$ 117,50
137	Visor cristal para pasta suspensa com etiquetas, caixa com 50 unidades, tamanho aproximado 80 x 60 mm	10	R\$ 5,50	R\$ 55,00
141	Cartolina branca 50x66cm 140g (pacote com 100 unidades)	20	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
142	Cartolina colorida 50x66cm 140g (pacote com 100 unidades)	30	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00
144	Durex colorido grande 12 mm x 40 mm	60	R\$ 1,85	R\$ 111,00
145	Envelope p/ officio	200	R\$ 0,13	R\$ 26,00
146	Envelope carta grande (240x340)	200	R\$ 0,38	R\$ 76,00
149	Fita adesiva dupla face 12mm x 1,5m tec bond	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
175	Pasta plástica c/ aba elástico fina 1,8 mm	50	R\$ 3,70	R\$ 185,00
186	Balões de bexiga nº 11 pct. 50 unidades (cores variadas)	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
190	Caixa organizadora de rattan produzida em plástico de alta durabilidade e com tampa. Cor:Preto Dimensões:48.5cmx 34.5cmx 29cm (comprimento x largura x altura)	50	R\$ 38,50	R\$ 1.925,00
194	Perfurador metálico de 01 furo para até 08folhas 6x1,7x6cm	16	R\$ 8,00	R\$ 128,00
195	Perfurador de papel de 2 furos CIS P/8 FLS 709	6	R\$ 13,68	R\$ 82,08
201	Espiral p/ encadernação - médio p/ sulfite A4 23 mm c/ 60 und	200	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00
204	Estilete profissional (18 mm cabo emborrachado)	30	R\$ 4,30	R\$ 129,00
206	Bobina de papel de presente personalizado cores variadas(tamanho grande - 60 cm c/ 100 mts)	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
216	Lousa Quadro Branco Moldura de Alumínio 60x40. Apagador com 4 Marcadores.	25	R\$ 53,50	R\$ 1.337,50
227	Palitos coloridos e naturais de madeira para Picolé e doces. Ponta redonda Pct com 50 unidades.	20	R\$ 5,20	R\$ 104,00
231	Enfeite com strass spf-10 rolo com 10 metros largura: 15 mm formato em zig zag com meia pérolas e pedrinhas de strass.	10	R\$ 27,45	R\$ 274,50
232	Saco de papel Kraft - pardo - pacote com 100 unidades (tamanhos P, M e G)	5	R\$ 18,49	R\$ 92,45



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

61

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ: 01.615.393/0001-00

233	Saco de presente 15x22cm transparente e incolor	500	R\$ 0,19	R\$ 95,00
234	Saco de presente 25x35cm transparente e incolor	300	R\$ 0,24	R\$ 72,00
235	Saco de presente 30x45cm transparente e incolor	200	R\$ 0,39	R\$ 78,00

Valor Total Homologado - R\$ 28.585,03

Cruzmaltina, 24 de abril de 2023.

Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

62

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.616.393/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 3/2023
b) Licitação Nº : 1/2023
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 24/04/2023
e) Objeto Homologado : aquisição de materiais de expediente (escritório) para as Secretarias e Departamentos do Município de Cruzaltina

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 07.299.558/0001-69

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
13	Pastas pp alveolar com abas e elástico lombada 5 cm cores diversas	100	R\$ 5,22	R\$ 522,00
14	Pastas pp alveolar com abas e elástico ofício	100	R\$ 2,34	R\$ 234,00
15	Papel contact preto laminado de PVC auto-adesivo 45cmx10m	4	R\$ 44,24	R\$ 176,96
16	Papel contact estampado 45cmx2m	4	R\$ 10,08	R\$ 40,32
17	Papel contact transparente laminado de PVC auto-adesivo 45cmx25m	10	R\$ 77,00	R\$ 770,00
18	Pranchetas de acrílico tamanho ofício	30	R\$ 12,25	R\$ 367,50
20	Tesoura com lâmina em Aço Inox, cabo em polipropileno, tamanho: 19 cm, lâminas inoxidáveis, tesoura de 9,5 polegadas - multifunional, comprimento:24cm, espessura:1,0cm, largura:7,5cm	10	R\$ 6,30	R\$ 63,00
22	Fita adesiva larga 48x45 transparente	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
26	Caneta marca textos cor amarela com 12 unidades e ponta de 4 mm. Indústria Nacional com Registro INMETRO	10	R\$ 11,80	R\$ 118,00
31	Borracha Escolar Branca nº.40, macia, caixa c/40 unidades	65	R\$ 12,32	R\$ 800,80
32	Cola branca líquida, lavável, não tóxica, 110G	300	R\$ 2,16	R\$ 648,00
34	Régua acrílica de 30 cm	70	R\$ 1,12	R\$ 78,40
43	Caneta Esferográfica Cristal, tinta azul, composta de corpo, tampa, carga e esfera de acordo com as características que seguem: corpo transparente e hexagonal, escrita cristal, composto com esfera de tungstênio, ponta média de 1.0 mm, largura da linha de 0,4 mm, caixa com 50 unidades, com registro do inmetro	40	R\$ 26,90	R\$ 1.076,00
44	Caneta Esferográfica Cristal, tinta preta, composta de corpo, tampa, carga e esfera de acordo com as características que seguem: corpo transparente e hexagonal, escrita cristal, composto com esfera de tungstênio, ponta média de 1.0 mm, largura da linha de 0,4 mm, caixa com 50 unidades, com registro do inmetro	30	R\$ 26,90	R\$ 807,00
45	Caneta Esferográfica Cristal, tinta vermelha, composta de corpo,	20	R\$ 24,90	R\$ 498,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

63

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ: 01.616.393/0001-00

	tampa, carga e esfera de acordo com as características que seguem: corpo transparente e hexagonal, escrita cristal, composto com esfera de tungstênio, ponta média de 1.0 mm, largura da linha de 0,4 mm, caixa com 50 unidades, com registro do inmetro			
69	EVA com gliter 45 x 60 (branco, vermelho, verde, lilás, rosa, verde, azul)	600	R\$ 4,90	R\$ 2.940,00
72	EVA liso(diversas cores 40x60cm 2mm	1200	R\$ 2,14	R\$ 2.568,00
91	Bexiga nº 07 cores variadas em látex pct c/50 unidades	300	R\$ 6,23	R\$ 1.869,00
92	Bexiga em forma de letras do alfabeto de 30cm	100	R\$ 3,43	R\$ 343,00
105	Pincel para artesanato nº 02, cabo longo, composto por cerdas sintéticas na cor bege e formato chato	10	R\$ 1,09	R\$ 10,90
107	Pincel para artesanato nº 04, cabo longo, composto por cerdas sintéticas na cor bege e formato chato	10	R\$ 1,13	R\$ 11,30
108	Pincel para artesanato nº 06, cabo longo, composto por cerdas sintéticas na cor bege e formato chato	10	R\$ 1,16	R\$ 11,60
110	Pincel para artesanato nº 08, cabo longo, composto por cerdas sintéticas na cor bege e formato chato	30	R\$ 1,20	R\$ 36,00
111	Pincel para artesanato nº 10, cabo longo, composto por cerdas sintéticas na cor bege e formato chato	30	R\$ 1,15	R\$ 34,50
112	Pincel para artesanato nº 16, cabo longo, composto por cerdas sintéticas na cor bege e formato chato	30	R\$ 1,71	R\$ 51,30
114	Pincel para artesanato nº 12, cabo longo, composto por cerdas naturais e formato língua de gato	30	R\$ 1,41	R\$ 42,30
116	Bloco de notas auto adesivas 38x50mm, pacote com 200 folhas, sendo 4 blocos de 50 folhas cada	50	R\$ 4,21	R\$ 210,50
119	Cola de 1 litro p/ artesanato, adesivo PVA, composição poliacetato de vinila de 1ª qualidade	10	R\$ 10,50	R\$ 105,00
147	Fita adesiva larga transparente 45x45	250	R\$ 4,33	R\$ 1.082,50
153	Giz de cera cx grande gizão 12 cores	50	R\$ 2,31	R\$ 115,50
157	Lápis preto de escrever triangular jumbo 15cm. Pote Com 36 unidades.	10	R\$ 25,73	R\$ 257,30
159	Massinha de modelar c/ 12cores 180g	200	R\$ 3,60	R\$ 720,00
161	Bloco de Papel vergê (cor creme) c/20 folhas 210mmx297xmm	40	R\$ 14,89	R\$ 595,60
162	Papel Cartão (cores variadas) 48x66cm 200g	300	R\$ 1,78	R\$ 534,00
172	Tinta guache cores variadas (grande) 250ml kit com 6 cores	180	R\$ 20,57	R\$ 3.702,60
226	Grampo trilho - Romeu e Julieta pacote com 50 jogos Dimensões: 195 mm x 7mmx 85 mm	60	R\$ 13,93	R\$ 835,80

Valor Total Homologado - R\$ 22.476,68

Cruzmaltina, 24 de abril de 2023.

Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

64

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ: 01.615.393/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 3/2023
b) Licitação Nº : 1/2023
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 24/04/2023
e) Objeto Homologado : aquisição de materiais de expediente (escritório) para as Secretarias e Departamentos do Município de Cruzmaltina

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: P. C. LOPES MARCELINO & CIA LTYDA -ME
CNPJ/CPF: 21.486.805/0001-67

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Papel sulfite A4 (210x297 MM) acondicionada em caixa de papelão devidamente lacrada contendo 10 resmas com 500 folhas cada resma - Indústria Brasileira.	180	R\$ 223,80	R\$ 40.284,00
27	Lápis de Escrever N.2, graduação nº 2 Resinado, caixa com 144 unidades	40	R\$ 37,20	R\$ 1.488,00

Valor Total Homologado - R\$ 41.772,00

Cruzmaltina, 24 de abril de 2023.

Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

65

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ: 01.615.393/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 3/2023
b) Licitação Nº : 1/2023
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 24/04/2023
e) Objeto Homologado : aquisição de materiais de expediente (escritório) para as Secretarias e Departamentos do Município de Cruzmaltina

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A.QUEIROZ LTDA
CNPJ/CPF: 32.270.276/0001-86

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Corretivo Líquido para erros mecanográficos e manuais, base d'água, secagem rápida, atóxico, inodoro, aquoso, não inflamável, validade de dois anos, embalagem de 18 ml, caixa com 12 unid	10	R\$ 23,94	R\$ 239,40
71	EVA, decorado 45x60 (mini bolinha marron /amarelo, mini bolinha amarelo/marron, madeira, granulado brigadeiro, favo de mel)	550	R\$ 4,10	R\$ 2.255,00
73	TNT, rolo de 50 metro, cores variadas de acordo com a solicitação	50	R\$ 69,16	R\$ 3.458,00
151	Giz branco cx grande 40x64 palitos	50	R\$ 106,40	R\$ 5.320,00
156	Caixa de Lápis de cor triangular jumbo c/24 cores	35	R\$ 23,94	R\$ 837,90
165	Pincel permanente preto p/ CD	15	R\$ 3,90	R\$ 58,50
173	Tinta guache cores variadas (pequena) 15 ml caixa com 12 cores	150	R\$ 3,99	R\$ 598,50
174	Pasta grampo c/ trilho plástica transparente 3mm	10	R\$ 2,50	R\$ 25,00
176	TNT amarelo c/ 50 mts	6	R\$ 69,16	R\$ 414,96
177	TNT preto c/ 50 mts	6	R\$ 69,16	R\$ 414,96
178	TNT branco c/ 50 mts	6	R\$ 69,16	R\$ 414,96
179	TNT azul c/ 50 mts	6	R\$ 69,16	R\$ 414,96
180	TNT vermelho c/ 50 mts	6	R\$ 69,16	R\$ 414,96
181	TNT rosa c/ 50 mts	6	R\$ 69,16	R\$ 414,96
182	TNT laranja c/ 50 mts	6	R\$ 69,16	R\$ 414,96
183	TNT marrom c/ 50 mts	6	R\$ 69,16	R\$ 414,96
184	TNT verde c/ 50 mts	6	R\$ 69,16	R\$ 414,96
193	Lápis borracha	15	R\$ 3,45	R\$ 51,75
224	Furador de papel / EVA para artesanato, 7.5cm, para escola, furador de eva, (flor 6 pétalas, círculo, coração, estrela, laço e borboleta).	6	R\$ 39,90	R\$ 239,40
225	Furador de papel / EVA para artesanato, 5.0cm, para escola, furador de eva, (flor 6 pétalas, círculo, coração, estrela, laço e borboleta.)	6	R\$ 39,90	R\$ 239,40



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

66

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ: 01.615.393/0001-00

237	Prendedor de roupa - Kit 30 Mini Pregadores em Madeira Colorido.	20	R\$ 9,85	R\$ 197,00
249	Tecido alvejado para Pano de Prato com 84cm largura	6	R\$ 93,10	R\$ 558,60

Valor Total Homologado - R\$ 17.813,09

Cruzmaltina, 24 de abril de 2023.

Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

67

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ: 01.615.393/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 3/2023
b) Licitação Nº : 1/2023
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 24/04/2023
e) Objeto Homologado : aquisição de materiais de expediente (escritório) para as Secretarias e Departamentos do Município de Cruzmaltina

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CIAMAQUINAS OFFCCE LTDA
CNPJ/CPF: 09.423.582/0001-93

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	Grampo para Grampeador 26/6 c/5.000 Unidades	20	R\$ 4,90	R\$ 98,00
28	Laço Mágico para presente 12x25mm cores varias cores	700	R\$ 0,25	R\$ 175,00
29	Laço Mágico para presente 18x34 mm cores varias cores	500	R\$ 0,35	R\$ 175,00
30	Laço Mágico para presente 30x48 mm cores varias cores	200	R\$ 0,50	R\$ 100,00
35	Extrator de Grampo em metal niquelado, modelo Espátula, dimensões 15x1,5cm	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00
40	Caixa para Arquivo Morto, em papelão, pct c/ 25 unidades, 35,0x13,3x24 cm	10	R\$ 77,00	R\$ 770,00
41	Grampeador Grande para Grampear até 100 Folhas	10	R\$ 88,00	R\$ 880,00
42	Grampo Trilho de Metal c/50 unidades	20	R\$ 11,90	R\$ 238,00
47	Caneta Corretiva 8 ml	20	R\$ 3,90	R\$ 78,00
51	Papel espelho 48x66 (dobradura) 63 gr, cores mistas	50	R\$ 0,49	R\$ 24,50
59	Papel vegetal manteiga, papel translúcido, livre de ácido, pH neutro, tratado contra fungos e bactérias e atóxico. Tamanho A4. Pacote com 50 folhas.	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00
60	Pincel Atômico Escrita Grossa. Cores variadas.	50	R\$ 2,79	R\$ 139,50
62	Cola bastão de 9 Gr com 12 Unid	15	R\$ 10,80	R\$ 162,00
64	Perfurador de Papel Metálico com capacidade para furar até 60/70 folhas. Diâmetro do furo: até 5,5mm. Distância dos furos: 80mm. Com margeador plástico. Base plástica protetora para esvaziar o confete.	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
68	Grampo para Grampeador 23/10 com 1.000 unidades	40	R\$ 4,90	R\$ 196,00
70	EVA atalhado 45x60 (preto, rosa bebe, verde natal, vermelho natal, pele, azul celeste)	300	R\$ 3,70	R\$ 1.110,00
85	Caneta para retroprojeter 2.0 mm na cor preta. Caixa com 12 unidades	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

68

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ: 01.615.393/0001-00

86	Caneta para retroprojeter 2.0 mm na cor azul. Caixa com 12 unidades	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
88	Placa de isopor 15 mm espessura	45	R\$ 4,30	R\$ 193,50
93	Bexiga em forma de número de 30 cm	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
95	Elástico branco com 2 cm de largura, peça com 10 metros	5	R\$ 8,00	R\$ 40,00
96	Fita adesiva crepe com 18 mm de largura e 50 m de comprimento	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00
138	Etiqueta adesiva em papel carta, medindo aproximadamente 25,4mm x 101,6mm, pacote com 500 etiquetas	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
140	Calculadora 12 dígitos grande bateria solar cor preta	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
143	Durex grande 12mmx40mm	60	R\$ 1,52	R\$ 91,20
148	Fita crepe larga branca 24mm x 50m	250	R\$ 5,40	R\$ 1.350,00
158	Kit completo pintura facial c/6 und várias cores	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
160	Bobina de Papel Kraft 60cm larg. x 150 mts. 12kg	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00
163	Pasta catálogo c/ visor 50 plásticos	10	R\$ 19,60	R\$ 196,00
164	Pincel p/ quadro branco Kit c/ 4 + apagador	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
166	Pistola de cola quente pequena, bivolt, para refis de cola com 7,5 mm	25	R\$ 21,90	R\$ 547,50
168	Saco plástico perfurado 240mmx320mm	3000	R\$ 0,36	R\$ 1.080,00
170	Laços p/ presente cores variadas c/ 10und 32 mm	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
171	Tesouras pequenas s/pontas c/ 24 und	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
187	Balões dourado nº 11 c/ 50 unidades	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
189	Caixa organizadora grande 400x264	30	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00
196	Suporte para durex Grande	5	R\$ 19,50	R\$ 97,50
197	Suporte para durex médio	5	R\$ 16,00	R\$ 80,00
203	Capa p/encadernação A4 transparente c/50 unid	500	R\$ 34,00	R\$ 17.000,00
205	Caixa plástica resistente organizadora desmontável (arquivo)	50	R\$ 11,90	R\$ 595,00
213	Grampeador profissional grande 240 folhas	5	R\$ 138,00	R\$ 690,00
218	Papel fotográfico. Papel A4. Brillante, Secagem Instantânea, Resistente a Água. Peso: 150g. Pacote com 50 Folhas	5	R\$ 14,50	R\$ 72,50
221	Papel fotográfico A4 215gr.glossy paper 20 folhas	5	R\$ 11,50	R\$ 57,50
222	Plástico para plastificação A4, 220mmx307mm, 125 micros 0,05mm espessura (100 lâminas)	2	R\$ 118,00	R\$ 236,00
223	Plástico para plastificação 79mmx108mm, 125 micros 0,05mm espessura (100 lâminas)	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00
228	Pratinhos aquarela - Bandeja Godê Flor Branco Material plástico, 8 espaços para tintas e 1 espaço para misturar tintas no formato flor.	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
229	Elástico Colorido –(elástico de dinheiro) Super 100g – pacote com 120 Unidades.	50	R\$ 6,28	R\$ 314,00
236	Saco de presente 43x59cm transparente e incolor	60	R\$ 1,60	R\$ 96,00
239	Base de corte scrapbook 37x37cm em PVC	3	R\$ 69,00	R\$ 207,00
240	Bloco de papel desenho A4 branco, 180gr, 50 folhas	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
241	Bloco de papel desenho A4 marfim, 180gr, 50 folhas	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00

Valor Total Homologado - R\$ 35.343,70



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

69

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANA CNPJ: 01.615.393/0001-00

Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

70

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ: 01.615.393/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 3/2023
b) Licitação Nº : 1/2023
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 24/04/2023
e) Objeto Homologado : aquisição de materiais de expediente (escritório) para as Secretarias e Departamentos do Município de Cruzmaltina

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HERNANDES & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 20.798.806/0001-84

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
57	Barbante colorido 4x6 com no mínimo 85 % algodão na composição, pesando no mínimo 700 gr cada novelo	15	R\$ 16,99	R\$ 254,85
79	Varetas de Bambu 40 cm para Algodão doce pct c/ 100 unidades	50	R\$ 9,49	R\$ 474,50
80	Fita de cetim face simples, 100% poliéster, medindo 10mx38mm cores variadas	5	R\$ 6,90	R\$ 34,50
87	Adesivo instantâneo uso geral, cura rápido, 20 g. para diversos tipos de materiais, como compostos de borracha, EPDM, borracha nitrílica, neoprene, EVA e Viton.	40	R\$ 8,20	R\$ 328,00
97	Fita de cetim face simples, 100% poliéster, medindo 100mx3mm cores variadas	10	R\$ 10,90	R\$ 109,00
98	Fita de cetim face simples, 100% poliéster, medindo 100mx7mm cores variadas	10	R\$ 11,50	R\$ 115,00
99	Fita de cetim face simples, 100% poliéster, medindo 50mx15mm cores variadas	10	R\$ 9,50	R\$ 95,00
100	Fita de cetim face simples, 100% poliéster, medindo 50mx10mm cores variadas	10	R\$ 5,99	R\$ 59,90
103	Fio de malha para artesanato, pesando 1 kg composto de no mínimo 85% de algodão, cores diversas	5	R\$ 18,95	R\$ 94,75
106	Pincel para artesanato nº 03, cabo longo, composto por cerdas sintéticas na cor bege e formato chato	10	R\$ 1,90	R\$ 19,00
115	Caneta com ponta de poliéster para pintar e marcar tecidos, resistente a lavagens, não tóxica. Cores diversas	20	R\$ 5,39	R\$ 107,80
117	Massa para biscoit, natural, em embalagem de 1 kg, cores variadas.	10	R\$ 22,40	R\$ 224,00
121	Cola para EVA 90gr.	30	R\$ 6,98	R\$ 209,40
122	Cola para Isopor 90gr.	20	R\$ 6,98	R\$ 139,60
127	Tinta para tecido, cores variadas, pote com 37 ml.	50	R\$ 3,49	R\$ 174,50



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

71

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ: 01.615.393/0001-00

134	Furador artesanal Para Scrapbook com alavanca para aplicações, de 1,5cm, modelos diversos, com depósito para armazenagem dos desenhos	10	R\$ 31,90	R\$ 319,00
167	Refil de cola quente 7,5 mm pct c/ 500g	10	R\$ 27,90	R\$ 279,00
169	Saco Plástico p/ presente c/ 50 unidades (30x40 pp) com cores variadas.	10	R\$ 27,90	R\$ 279,00
192	Rolo Fio de silicone – 8mm de 100 metros	10	R\$ 24,49	R\$ 244,90
208	Rolo de lastex branco 10m – diâmetro c/10 und	10	R\$ 15,45	R\$ 154,50
209	Rolo de Elástico fino 10 mm em poliéster 10mts	20	R\$ 12,90	R\$ 258,00
210	Rolo de Elástico fino 12 mm em poliéster 10mts	20	R\$ 15,45	R\$ 309,00
211	Rolo de feltros de 1,40x10 mts(cores variadas)	10	R\$ 137,50	R\$ 1.375,00
212	Velcro alto adesivo preto dupla fita (16mm, macho/fêmea c/25 mts)	10	R\$ 174,00	R\$ 1.740,00
230	Imã Redondo Preto - 10x3mm - Pacote Com 50 Unidades Material: Ferrite Isotropico.	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
238	Fitilho - Pacote com 10 rolos de fitilho decorativo Cada rolo contém 50 metros. Espessura: 4mm	5	R\$ 20,80	R\$ 104,00
245	Elástico branco com 1cm de largura, peça com 10 metros	5	R\$ 11,95	R\$ 59,75
250	Tecido Popeline/Tricoline com elastano estampas diferente para roupas	80	R\$ 19,90	R\$ 1.592,00
251	Tecido Popeline/Tricoline com elastano liso, para roupas nas cores(bordô, vermelho, branco, rose, rosa, pink, preto, azul escuro) 10 metros cada cor	80	R\$ 22,90	R\$ 1.832,00
252	Entretela termocolante	5	R\$ 14,00	R\$ 70,00
253	Tinta facial com 15ml, cores variadas	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00

Valor Total Homologado - R\$ 11.495,95

Cruzmaltina, 24 de abril de 2023.

Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

72

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTADO DO CNPJ:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 3/2023
b) Licitação Nº : 1/2023
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 24/04/2023
e) Objeto Homologado : aquisição de materiais de expediente (escritório) para as Secretarias e Departamentos do Município de Cruzmaltina

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: STUDANTIL ATACADO IVAIPORA LTDA
CNPJ/CPF: 47.276.317/0001-19

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	Grampeador Médio de Mesa para Grampear até 25 Folhas de uma vez, estrutura metálica.	15	R\$ 14,00	R\$ 210,00
7	Clips 4/0 Niquelado, caixa com 500 Gr	20	R\$ 10,90	R\$ 218,00
8	Clips 3/0 Niquelado, caixa com 500 Gr	20	R\$ 10,90	R\$ 218,00
9	Clips 6/0 Niquelado, caixa com 500 Gr	20	R\$ 10,90	R\$ 218,00
11	Livro Ponto c/ 100 Folhas	20	R\$ 14,90	R\$ 298,00
12	Pastas de A a Z, lombo largo	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
19	Tesoura com lâmina em Aço Inox, cabo em polipropileno, tamanho: 19 cm, lâminas inoxidáveis, tesoura de 8,5 polegadas - multifunional, comprimento:20cm, espessura: 1,0cm, largura:7,5cm	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00
33	Apontador com depósito, fabricado em Plástico, caixa com 50 Unidades	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
46	Molha Dedo 12 Gr, a base de creme	30	R\$ 2,70	R\$ 81,00
48	Caneta Marcador Permanente para CD, ponta fina de poliéster 1.0 mm com protetor de metal, tinta a base de álcool, ideal para CD/DVD, plástico, vinil, acrílicos e vidro, tinta resistente a água, cor preta	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00
49	Caderno Universitário, capa dura, espiral simples, 10 matérias (200 folhas), formato: 28x23 cm	90	R\$ 15,00	R\$ 1.350,00
50	Canetinha hidrográfica colorida com 12 unidades. Industria Nacional	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
55	Tesoura escolar com cabo emborrachado, sem ponta, medindo 13,5 cm	80	R\$ 3,00	R\$ 240,00
56	Cola glitter cores sortidas com 06 unidades de 23 gr cada	40	R\$ 8,90	R\$ 356,00
61	Lápis de cor. Caixa com 24 Lápis. Triangular, cores fortes e vibrantes, indústria nacional com registro no INMETRO	120	R\$ 9,90	R\$ 1.188,00
65	Caneta Fixa com Corrente Craquelada. Caneta em alumínio tubular, com suporte para repouso na vertical. Acabamento em pintura eletrostática. Corrente de 50 cm. Fixação fita adesiva dupla face. Tinta	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

73

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTADO DO CNPJ:

	Azul.			
67	Calculadora de mesa 12 dígitos com visor em LCD	10	R\$ 16,90	R\$ 169,00
74	Gliter em pó de 500 gr, cores variadas de acordo com a solicitação	40	R\$ 19,00	R\$ 760,00
75	Sufite A4, cx com 10 resmas com 500 folhas cada resma, 210x297mm, 75g/m², na cor azul, ind. brasileira	7	R\$ 290,00	R\$ 2.030,00
76	Sufite A4, cx com 10 resmas com 500 folhas cada resma, 210x297mm, 75g/m², na cor verde, ind. brasileira	7	R\$ 290,00	R\$ 2.030,00
77	Sufite A4, cx com 10 resmas com 500 folhas cada resma, 210x297mm, 75g/m², na cor amarela, ind. brasileira	7	R\$ 290,00	R\$ 2.030,00
78	Sufite A4, cx com 10 resmas com 500 folhas cada resma, 210x297mm, 75g/m², na cor rosa, ind. brasileira	7	R\$ 290,00	R\$ 2.030,00
81	Caderno Brochura capa dura, 200x275mm, 96 folhas	500	R\$ 8,90	R\$ 4.450,00
82	Caderno Brochura capa dura, 200x275mm, 48 folhas	500	R\$ 5,15	R\$ 2.575,00
84	Tinta para carimbo 40 ml	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
89	Papel laminado 49x59 cm, cores variadas	80	R\$ 1,50	R\$ 120,00
94	Ilhós cromado para cortina com 100 unidades	5	R\$ 41,00	R\$ 205,00
104	Pincel para artesanato nº 0, cabo longo composto por cerdas de marta na cor marrom	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
109	Pincel para artesanato nº 07, cabo longo, composto por cerdas sintéticas na cor bege e formato chato	10	R\$ 2,19	R\$ 21,90
113	Pincel para artesanato nº 20, cabo longo, composto por cerdas sintéticas na cor bege e formato chato	30	R\$ 4,80	R\$ 144,00
118	Guardanapos de Papel para decoupage 33x33 com 20 unidades	20	R\$ 9,50	R\$ 190,00
120	Cola colorida com acabamento brilhante, cores sortidas com 06 unidade, 25gr cada	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
123	Linhas para crochê diversas cores, composta por 100% algodão, com 500 metros cada novelo	10	R\$ 8,90	R\$ 89,00
125	Alinhavos, material em M.D.F, 12 formas geométricas coloridas e 12 cadarços de poliéster. Embalagem: caixa de madeira 30x30x4cm	50	R\$ 61,90	R\$ 3.095,00
126	Prancha de seleção, formas e cores. Base medindo com pinos fixos de madeira que servem de encaixe para as peças, com quantidade de pinos proporcional ao número de orifícios das peças. 16 peças geométricas, divididas em 4 formas, vazadas de acordo com a forma (quadrado - 4 orifício, retângulo - 2 orifícios, triângulo - 3 orifícios, e círculos - 1 orifício), nas cores vermelho, azul, amarelo e verde. Dimensões: 18 x 18 x 8 cm	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
128	Barbante felpudo com 200g, 101 metros, Composto de 58,5% de Algodão e 41,5% Poliéster, cores diversas	15	R\$ 14,90	R\$ 223,50
135	Furador artesanal Para Scrapbook com alavanca para aplicações, de 2,5cm, modelos diversos, com depósito para armazenagem dos desenhos	10	R\$ 24,90	R\$ 249,00
139	BLOCO AUTOADESIVO ANOTE E COLE 76mm X 76MM NEON CORES DIVERSAS	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
150	Fita adesiva PP 45x40 corta fácil 3M	100	R\$ 5,80	R\$ 580,00
152	Giz colorido cx grande 40x64 palitos	50	R\$ 128,00	R\$ 6.400,00
154	Grampo p/ grampeador 23/10 3/8 10mm	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
155	Grampo p/ grampeador 23/13 1/2 13mm	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
185	TNT estampado, rolo com 50 metros, estampas diferentes	15	R\$ 280,00	R\$ 4.200,00
188	Bloco adesivo (anote e cole -76m x 76mm) pacote com cores variadas	40	R\$ 5,50	R\$ 220,00
191	Papel Color Set Tamanho A4 pct/ 20 Folhas	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
198	Caderno de cartografia capa dura - dimensões do produto 27.5 cm x 20	100	R\$ 7,40	R\$ 740,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

74

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTADO DO CNPJ:

	cm			
199	Caderno de Capa Dura 110mm x 154mm -56g 200pg.	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
200	Espiral p/ encadernação - fino p/ sulfite A4 12 mm c/100 und	200	R\$ 22,90	R\$ 4.580,00
202	Espiral p/encadernação - grosso p/sulfite A4 40mm c/18 unid	200	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
207	Velcro adesivo (rolo de 25 metros - 20mm Branco)	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
214	Caixa de TACHINHA (percevejo) c/ 100 und	20	R\$ 3,50	R\$ 70,00
215	Apagador de lousa com estojo (madeira /MDF, feltro 21x8x5,5 cm).	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
217	Laminado para plastificação por calor e pressão 220 mmx307 mm. (cx com 100 unid.)	5	R\$ 130,00	R\$ 650,00
219	Papel texturizado A4 linho, branco 180gr, 50 folhas	3	R\$ 13,00	R\$ 39,00
220	Papel fotográfico A4 180gr.glossy paper 50 folhas	5	R\$ 17,50	R\$ 87,50
242	Marcador permanente 02 pontas (1ª ponta 4,0mm e 2ª ponta 1,0mm) cor PRETA	48	R\$ 4,40	R\$ 211,20
243	Marcador permanente 02 pontas (1ª ponta 4,0mm e 2ª ponta 1,0mm) cor VERMELHA	24	R\$ 4,40	R\$ 105,60
244	Marcador permanente 02 pontas (1ª ponta 4,0mm e 2ª ponta 1,0mm) cor AZUL	24	R\$ 4,40	R\$ 105,60
246	Elástico branco com 2cm de largura, peça com 10 metros	5	R\$ 16,00	R\$ 80,00
247	Toalha de rosto lisa para ponto cruz 100% algodão, cores diversas	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
248	Toalha de banho lisa para ponto cruz 100% algodão, cores diversas	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00

Valor Total Homologado - R\$ 60.182,30

Cruzmaltina, 24 de abril de 2023.

Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

75

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 – Fone/Fax 043.3125.20.00
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI Nº. 765/2023

SÚMULA: *Concede recomposição nos vencimentos dos servidores efetivos, do poder executivo municipal e da outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **SR. NATAL CASAVECHIA**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e o Prefeito Municipal **sanciona** a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica concedida a recomposição salarial dos vencimentos dos Servidores Efetivos do Poder Executivo no percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) correspondente à incorporação do índice inflacionário INPC do período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022.

Parágrafo Único – A tabela de Vencimentos dos Grupos Ocupacionais, Anexo V, da Lei Municipal nº 313/2011, fica corrigida, se adequando ao percentual deste artigo, passando a ter redação conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Fica concedida a recomposição salarial dos vencimentos dos Empregados Públicos do Poder Executivo, contratados na forma da Lei Municipal nº 172/2006, no percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) correspondente à incorporação do índice inflacionário INPC do período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022.

Parágrafo Único – A tabela de Vencimentos dos Empregos Públicos, Anexo I, da Lei Municipal nº 172/2006, fica corrigida, se adequando ao percentual deste artigo, passando a ter redação conforme Anexo II desta Lei.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

76

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 – Fone/Fax 043.3125.20.00
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

Art. 3º - Fica concedida a recomposição salarial dos vencimentos dos Empregados Públicos do Poder Executivo, contratados na forma da Lei Municipal nº 340/2013, no percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) correspondente à incorporação do índice inflacionário INPC do período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022.

Parágrafo Único – A Tabela de Vencimentos dos Empregos Públicos na Área de Assistência Social, Anexo I da Lei Municipal nº 340/2013, fica corrigida se adequando ao percentual deste artigo e passa a ter a redação conforme Anexo III desta Lei.

Art. 4º - Fica concedida a recomposição salarial dos vencimentos dos Conselheiros Tutelares na forma da Lei Municipal nº 297/2011, artigo 42, no percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) correspondente à incorporação do índice inflacionário INPC do período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão para surtir eficácia a partir de 1º de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2023 (24/04/2023).

NATAL CASAVECHIA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

77

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 – Fone/Fax 043.3125.20.00
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº. 765-2023 TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS

ALTERA O ANEXO V DA LEI MUNICIPAL Nº. 313/2011 TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS

INTERNÍVEIS 3%

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A - Ensino Superior	6.900,89	7.107,92	7.321,16	7.540,79	7.767,02	8.000,03	8.240,03	8.487,23	8.741,85	9.004,10	9.274,23	9.552,45	9.839,03	10.134,20	10.438,22	10.751,37	11.073,91
Classe B - Pós-Graduação	7.590,98	7.818,71	8.053,27	8.294,87	8.543,72	8.800,03	9.064,03	9.335,95	9.616,03	9.904,51	10.201,65	10.507,70	10.822,93	11.147,62	11.482,04	11.826,51	12.181,30
Classe C - Mestrado	8.350,08	8.600,58	8.858,60	9.124,36	9.398,09	9.680,03	9.970,44	10.269,55	10.577,63	10.894,96	11.221,81	11.558,47	11.905,22	12.262,38	12.630,25	13.009,16	13.399,43

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A - Ensino Superior	*9.286,59	9.565,18	9.852,14	10.147,70	10.452,13	10.765,70	11.088,67	11.421,33	11.763,97	12.116,89	12.480,40	12.854,81	13.240,45	13.637,67	14.046,80	14.468,20	14.902,25
Classe B - Pós-Graduação	10.215,25	10.521,70	10.837,35	11.162,47	11.497,35	11.842,27	12.197,54	12.563,46	12.940,37	13.328,58	13.728,44	14.140,29	14.564,50	15.001,43	15.451,47	15.915,02	16.392,47
Classe C - Mestrado	11.236,77	11.573,87	11.921,09	12.278,72	12.647,08	13.026,50	13.417,29	13.819,81	14.234,40	14.661,44	15.101,28	15.554,32	16.020,95	16.501,58	16.996,62	17.506,52	18.031,72

* Aplicar Redutor conforme Teto previsto no art. 46 do regime jurídico único da Lei 14/1997 e da Constituição Federal/88 Artigo 37, inciso IX.

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A - Ensino Superior	3.216,24	3.312,72	3.412,10	3.514,47	3.619,90	3.728,50	3.840,35	3.955,56	4.074,23	4.196,46	4.322,35	4.452,02	4.585,58	4.723,15	4.864,85	5.010,79	5.161,11
Classe B - Pós-Graduação	3.537,86	3.644,00	3.753,32	3.865,91	3.981,89	4.101,35	4.224,39	4.351,12	4.481,65	4.616,10	4.754,59	4.897,23	5.044,14	5.195,47	5.351,33	5.511,87	5.677,23
Classe C - Mestrado	3.891,65	4.008,40	4.128,65	4.252,51	4.380,08	4.511,48	4.646,83	4.786,23	4.929,82	5.077,71	5.230,05	5.386,95	5.548,56	5.715,01	5.886,46	6.063,06	6.244,95

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A - Ensino Superior	2.121,63	2.185,28	2.250,84	2.318,36	2.387,91	2.459,55	2.533,34	2.609,34	2.687,62	2.768,25	2.851,29	2.936,83	3.024,94	3.115,68	3.209,16	3.305,43	3.404,59
Classe B - Pós-Graduação	2.333,79	2.403,81	2.475,92	2.550,20	2.626,70	2.705,51	2.786,67	2.870,27	2.956,38	3.045,07	3.136,42	3.230,51	3.327,43	3.427,25	3.530,07	3.635,97	3.745,05
Classe C - Mestrado	2.567,17	2.644,19	2.723,51	2.805,22	2.889,37	2.976,06	3.065,34	3.157,30	3.252,02	3.349,58	3.450,06	3.553,57	3.660,17	3.769,98	3.883,08	3.999,57	4.119,56



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

78

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 – Fone/Fax 043.3125.20.00
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

CARGO: VETERINÁRIO

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A - Ensino Superior	2.121,63	2.185,28	2.250,84	2.318,36	2.387,91	2.459,55	2.533,34	2.609,34	2.687,62	2.768,25	2.851,29	2.936,83	3.024,94	3.115,68	3.209,16	3.305,43	3.404,59
Classe B - Pós-Graduação	2.333,79	2.403,81	2.475,92	2.550,20	2.626,70	2.705,51	2.786,67	2.870,27	2.956,38	3.045,07	3.136,42	3.230,51	3.327,43	3.427,25	3.530,07	3.635,97	3.745,05
Classe C - Mestrado	2.567,17	2.644,19	2.723,51	2.805,22	2.889,37	2.976,06	3.065,34	3.157,30	3.252,02	3.349,58	3.450,06	3.553,57	3.660,17	3.769,98	3.883,08	3.999,57	4.119,56

CARGO: BIOQUÍMICO

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A - Ensino Superior	2.121,63	2.185,28	2.250,84	2.318,36	2.387,91	2.459,55	2.533,34	2.609,34	2.687,62	2.768,25	2.851,29	2.936,83	3.024,94	3.115,68	3.209,16	3.305,43	3.404,59
Classe B - Pós-Graduação	2.333,79	2.403,81	2.475,92	2.550,20	2.626,70	2.705,51	2.786,67	2.870,27	2.956,38	3.045,07	3.136,42	3.230,51	3.327,43	3.427,25	3.530,07	3.635,97	3.745,05
Classe C - Mestrado	2.567,17	2.644,19	2.723,51	2.805,22	2.889,37	2.976,06	3.065,34	3.157,30	3.252,02	3.349,58	3.450,06	3.553,57	3.660,17	3.769,98	3.883,08	3.999,57	4.119,56

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A - Ensino Superior	2.829,86	2.914,75	3.002,19	3.092,26	3.185,03	3.280,58	3.379,00	3.480,37	3.584,78	3.692,32	3.803,09	3.917,18	4.034,70	4.155,74	4.280,41	4.408,82	4.541,09
Classe B - Pós-Graduação	3.112,84	3.206,23	3.302,41	3.401,49	3.503,53	3.608,64	3.716,90	3.828,40	3.943,26	4.061,55	4.183,40	4.308,90	4.438,17	4.571,31	4.708,45	4.849,71	4.995,20
Classe C - Mestrado	3.424,13	3.526,85	3.632,66	3.741,64	3.853,88	3.969,50	4.088,59	4.211,24	4.337,58	4.467,71	4.601,74	4.739,79	4.881,99	5.028,44	5.179,30	5.334,68	5.494,72

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A - Ensino Superior	2.121,63	2.185,28	2.250,84	2.318,36	2.387,91	2.459,55	2.533,34	2.609,34	2.687,62	2.768,25	2.851,29	2.936,83	3.024,94	3.115,68	3.209,16	3.305,43	3.404,59
Classe B - Pós-Graduação	2.333,79	2.403,81	2.475,92	2.550,20	2.626,70	2.705,51	2.786,67	2.870,27	2.956,38	3.045,07	3.136,42	3.230,51	3.327,43	3.427,25	3.530,07	3.635,97	3.745,05
Classe C - Mestrado	2.567,17	2.644,19	2.723,51	2.805,22	2.889,37	2.976,06	3.065,34	3.157,30	3.252,02	3.349,58	3.450,06	3.553,57	3.660,17	3.769,98	3.883,08	3.999,57	4.119,56



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

79

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 – Fone/Fax 043.3125.20.00
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

CARGO: FONOAUDIÓLOGO																	
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A - Ensino Superior	2.121,63	2.185,28	2.250,84	2.318,36	2.387,91	2.459,55	2.533,34	2.609,34	2.687,62	2.768,25	2.851,29	2.936,83	3.024,94	3.115,68	3.209,16	3.305,43	3.404,59
Classe B - Pós-Graduação	2.333,79	2.403,81	2.475,92	2.550,20	2.626,70	2.705,51	2.786,67	2.870,27	2.956,38	3.045,07	3.136,42	3.230,51	3.327,43	3.427,25	3.530,07	3.635,97	3.745,05
Classe C - Mestrado	2.567,17	2.644,19	2.723,51	2.805,22	2.889,37	2.976,06	3.065,34	3.157,30	3.252,02	3.349,58	3.450,06	3.553,57	3.660,17	3.769,98	3.883,08	3.999,57	4.119,56

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL																	
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A - Ensino Superior	3.976,91	4.096,22	4.219,10	4.345,68	4.476,05	4.610,33	4.748,64	4.891,10	5.037,83	5.188,96	5.344,63	5.504,97	5.670,12	5.840,22	6.015,43	6.195,89	6.381,77
Classe B - Pós-Graduação	4.374,60	4.505,84	4.641,01	4.780,24	4.923,65	5.071,36	5.223,50	5.380,21	5.541,61	5.707,86	5.879,10	6.055,47	6.237,13	6.424,25	6.616,97	6.815,48	7.019,95
Classe C - Mestrado	4.812,06	4.956,42	5.105,11	5.258,27	5.416,02	5.578,50	5.745,85	5.918,23	6.095,77	6.278,65	6.467,01	6.661,02	6.860,85	7.066,67	7.278,67	7.497,03	7.721,94

CARGO: FISIOTERAPEUTA																	
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A - Ensino Superior	2.121,63	2.185,28	2.250,84	2.318,36	2.387,91	2.459,55	2.533,34	2.609,34	2.687,62	2.768,25	2.851,29	2.936,83	3.024,94	3.115,68	3.209,16	3.305,43	3.404,59
Classe B - Pós-Graduação	2.333,79	2.403,81	2.475,92	2.550,20	2.626,70	2.705,51	2.786,67	2.870,27	2.956,38	3.045,07	3.136,42	3.230,51	3.327,43	3.427,25	3.530,07	3.635,97	3.745,05
Classe C - Mestrado	2.567,17	2.644,19	2.723,51	2.805,22	2.889,37	2.976,06	3.065,34	3.157,30	3.252,02	3.349,58	3.450,06	3.553,57	3.660,17	3.769,98	3.883,08	3.999,57	4.119,56

CARGO: ENFERMEIRO PADRÃO																	
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A - Ensino Superior	3.976,91	4.096,22	4.219,10	4.345,68	4.476,05	4.610,33	4.748,64	4.891,10	5.037,83	5.188,96	5.344,63	5.504,97	5.670,12	5.840,22	6.015,43	6.195,89	6.381,77
Classe B - Pós-Graduação	4.374,60	4.505,84	4.641,01	4.780,24	4.923,65	5.071,36	5.223,50	5.380,21	5.541,61	5.707,86	5.879,10	6.055,47	6.237,13	6.424,25	6.616,97	6.815,48	7.019,95
Classe C - Mestrado	4.812,06	4.956,42	5.105,11	5.258,27	5.416,02	5.578,50	5.745,85	5.918,23	6.095,77	6.278,65	6.467,01	6.661,02	6.860,85	7.066,67	7.278,67	7.497,03	7.721,94



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

80

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 – Fone/Fax 043.3125.20.00
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

CARGO: FARMACEUTICO																	
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A - Ensino Superior	2.121,63	2.185,28	2.250,84	2.318,36	2.387,91	2.459,55	2.533,34	2.609,34	2.687,62	2.768,25	2.851,29	2.936,83	3.024,94	3.115,68	3.209,16	3.305,43	3.404,59
Classe B - Pós-Graduação	2.333,79	2.403,81	2.475,92	2.550,20	2.626,70	2.705,51	2.786,67	2.870,27	2.956,38	3.045,07	3.136,42	3.230,51	3.327,43	3.427,25	3.530,07	3.635,97	3.745,05
Classe C - Mestrado	2.567,17	2.644,19	2.723,51	2.805,22	2.889,37	2.976,06	3.065,34	3.157,30	3.252,02	3.349,58	3.450,06	3.553,57	3.660,17	3.769,98	3.883,08	3.999,57	4.119,56

CARGO: CONTADOR																	
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A - Ensino Superior	5.997,84	6.177,78	6.363,11	6.554,00	6.750,62	6.953,14	7.161,74	7.376,59	7.597,89	7.825,82	8.060,60	8.302,42	8.551,49	8.808,03	9.072,27	9.344,44	9.624,77
Classe B - Pós-Graduação	6.597,63	6.795,55	6.999,42	7.209,40	7.425,69	7.648,46	7.877,91	8.114,25	8.357,67	8.608,40	8.866,66	9.132,66	9.406,64	9.688,84	9.979,50	10.278,89	10.587,25
Classe C - Mestrado	7.257,39	7.475,11	7.699,36	7.930,34	8.168,25	8.413,30	8.665,70	8.925,67	9.193,44	9.469,25	9.753,32	10.045,92	10.347,30	10.657,72	10.977,45	11.306,77	11.645,98

CARGO: ADVOGADO																	
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A - Ensino Superior	5.997,84	6.177,78	6.363,11	6.554,00	6.750,62	6.953,14	7.161,74	7.376,59	7.597,89	7.825,82	8.060,60	8.302,42	8.551,49	8.808,03	9.072,27	9.344,44	9.624,77
Classe B - Pós-Graduação	6.597,63	6.795,55	6.999,42	7.209,40	7.425,69	7.648,46	7.877,91	8.114,25	8.357,67	8.608,40	8.866,66	9.132,66	9.406,64	9.688,84	9.979,50	10.278,89	10.587,25
Classe C - Mestrado	7.257,39	7.475,11	7.699,36	7.930,34	8.168,25	8.413,30	8.665,70	8.925,67	9.193,44	9.469,25	9.753,32	10.045,92	10.347,30	10.657,72	10.977,45	11.306,77	11.645,98

CARGO: NUTRICIONISTA																	
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A - Ensino Superior	2.122,56	2.186,24	2.251,83	2.319,38	2.388,96	2.460,63	2.534,45	2.610,48	2.688,80	2.769,46	2.852,55	2.938,12	3.026,27	3.117,05	3.210,57	3.306,88	3.406,09
Classe B - Pós-Graduação	2.334,82	2.404,86	2.477,01	2.551,32	2.627,86	2.706,69	2.787,89	2.871,53	2.957,68	3.046,41	3.137,80	3.231,93	3.328,89	3.428,76	3.531,62	3.637,57	3.746,70
Classe C - Mestrado	2.568,30	2.645,35	2.724,71	2.806,45	2.890,64	2.977,36	3.066,68	3.158,68	3.253,45	3.351,05	3.451,58	3.555,13	3.661,78	3.771,63	3.884,78	4.001,33	4.121,37



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

81

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 – Fone/Fax 043.3125.20.00
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

CARGO: INSTRUTOR DE ESPORTES																	
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A - Ensino Superior	1.599,74	1.647,74	1.697,17	1.748,08	1.800,53	1.854,54	1.910,18	1.967,48	2.026,51	2.087,30	2.149,92	2.214,42	2.280,85	2.349,28	2.419,76	2.492,35	2.567,12
Classe B - Pós-Graduação	1.759,72	1.812,51	1.866,89	1.922,89	1.980,58	2.040,00	2.101,20	2.164,23	2.229,16	2.296,03	2.364,91	2.435,86	2.508,94	2.584,21	2.661,73	2.741,58	2.823,83
Classe C - Mestrado	1.935,69	1.993,76	2.053,57	2.115,18	2.178,64	2.244,00	2.311,32	2.380,66	2.452,07	2.525,64	2.601,41	2.679,45	2.759,83	2.842,63	2.927,91	3.015,74	3.106,22

CARGO: INSTRUTOR DE DANÇA																	
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A - Ensino Superior	1.599,74	1.647,74	1.697,17	1.748,08	1.800,53	1.854,54	1.910,18	1.967,48	2.026,51	2.087,30	2.149,92	2.214,42	2.280,85	2.349,28	2.419,76	2.492,35	2.567,12
Classe B - Pós-Graduação	1.759,72	1.812,51	1.866,89	1.922,89	1.980,58	2.040,00	2.101,20	2.164,23	2.229,16	2.296,03	2.364,91	2.435,86	2.508,94	2.584,21	2.661,73	2.741,58	2.823,83
Classe C - Mestrado	1.935,69	1.993,76	2.053,57	2.115,18	2.178,64	2.244,00	2.311,32	2.380,66	2.452,07	2.525,64	2.601,41	2.679,45	2.759,83	2.842,63	2.927,91	3.015,74	3.106,22

ALTERA O ANEXO V DA LEI MUNICIPAL Nº. 313/2011 TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS

INTERNÍVEIS 3%

GRUPO OCUPACIONAL SEMI-PROFISSIONAL

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM																	
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A - Ensino Médio	1.493,66	1.538,47	1.584,62	1.632,16	1.681,12	1.731,56	1.783,50	1.837,01	1.892,12	1.948,88	2.007,35	2.067,57	2.129,60	2.193,48	2.259,29	2.327,07	2.396,88
Classe B - Ensino Superior	1.643,02	1.692,31	1.743,08	1.795,37	1.849,23	1.904,71	1.961,85	2.020,71	2.081,33	2.143,77	2.208,08	2.274,33	2.342,55	2.412,83	2.485,22	2.559,77	2.636,57
Classe C - Pós Graduação	1.807,32	1.861,54	1.917,39	1.974,91	2.034,16	2.095,18	2.158,04	2.222,78	2.289,46	2.358,15	2.428,89	2.501,76	2.576,81	2.654,11	2.733,74	2.815,75	2.900,22

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO																	
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A - Ensino Médio	1.995,38	2.055,24	2.116,90	2.180,41	2.245,82	2.313,19	2.382,59	2.454,07	2.527,69	2.603,52	2.681,63	2.762,08	2.844,94	2.930,29	3.018,19	3.108,74	3.202,00
Classe B - Ensino Superior	2.194,92	2.260,77	2.328,59	2.398,45	2.470,40	2.544,51	2.620,85	2.699,48	2.780,46	2.863,87	2.949,79	3.038,28	3.129,43	3.223,31	3.320,01	3.419,61	3.522,20
Classe C - Pós Graduação	2.414,41	2.486,84	2.561,45	2.638,29	2.717,44	2.798,97	2.882,93	2.969,42	3.058,51	3.150,26	3.244,77	3.342,11	3.442,37	3.545,65	3.652,02	3.761,58	3.874,42



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

82

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 – Fone/Fax 043.3125.20.00
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIA

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A - Ensino Médio	1.493,66	1.538,47	1.584,62	1.632,16	1.681,12	1.731,56	1.783,50	1.837,01	1.892,12	1.948,88	2.007,35	2.067,57	2.129,60	2.193,48	2.259,29	2.327,07	2.396,88
Classe B - Ensino Superior	1.643,02	1.692,31	1.743,08	1.795,37	1.849,23	1.904,71	1.961,85	2.020,71	2.081,33	2.143,77	2.208,08	2.274,33	2.342,55	2.412,83	2.485,22	2.559,77	2.636,57
Classe C - Pós Graduação	1.807,32	1.861,54	1.917,39	1.974,91	2.034,16	2.095,18	2.158,04	2.222,78	2.289,46	2.358,15	2.428,89	2.501,76	2.576,81	2.654,11	2.733,74	2.815,75	2.900,22

CARGO: AUXILIAR DE CONTABILIDADE

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A - Ensino Médio	1.995,38	2.055,24	2.116,90	2.180,41	2.245,82	2.313,19	2.382,59	2.454,07	2.527,69	2.603,52	2.681,63	2.762,08	2.844,94	2.930,29	3.018,19	3.108,74	3.202,00
Classe B - Ensino Superior	2.194,92	2.260,77	2.328,59	2.398,45	2.470,40	2.544,51	2.620,85	2.699,48	2.780,46	2.863,87	2.949,79	3.038,28	3.129,43	3.223,31	3.320,01	3.419,61	3.522,20
Classe C - Pós Graduação	2.414,41	2.486,84	2.561,45	2.638,29	2.717,44	2.798,97	2.882,93	2.969,42	3.058,51	3.150,26	3.244,77	3.342,11	3.442,37	3.545,65	3.652,02	3.761,58	3.874,42

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A - Ensino Médio	1.813,97	1.868,39	1.924,44	1.982,17	2.041,64	2.102,88	2.165,97	2.230,95	2.297,88	2.366,81	2.437,82	2.510,95	2.586,28	2.663,87	2.743,79	2.826,10	2.910,88
Classe B - Ensino Superior	1.995,36	2.055,22	2.116,88	2.180,39	2.245,80	2.313,17	2.382,57	2.454,04	2.527,67	2.603,50	2.681,60	2.762,05	2.844,91	2.930,26	3.018,17	3.108,71	3.201,97
Classe C - Pós Graduação	2.194,90	2.260,75	2.328,57	2.398,43	2.470,38	2.544,49	2.620,82	2.699,45	2.780,43	2.863,85	2.949,76	3.038,25	3.129,40	3.223,28	3.319,98	3.419,58	3.522,17

CARGO: INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A - Ensino Médio	1.518,21	1.563,76	1.610,67	1.658,99	1.708,76	1.760,02	1.812,82	1.867,21	1.923,22	1.980,92	2.040,35	2.101,56	2.164,60	2.229,54	2.296,43	2.365,32	2.436,28
Classe B - Ensino superior	1.670,03	1.720,13	1.771,74	1.824,89	1.879,63	1.936,02	1.994,10	2.053,93	2.115,55	2.179,01	2.244,38	2.311,71	2.381,06	2.452,50	2.526,07	2.601,85	2.679,91
Classe C - Pós Graduação	1.837,03	1.892,15	1.948,91	2.007,38	2.067,60	2.129,63	2.193,51	2.259,32	2.327,10	2.396,91	2.468,82	2.542,88	2.619,17	2.697,75	2.778,68	2.862,04	2.947,90



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

83

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 – Fone/Fax 043.3125.20.00
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

CARGO: ENCARREGADO DE TRIBUTAÇÃO																	
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A - Ensino Médio	1.518,21	1.563,76	1.610,67	1.658,99	1.708,76	1.760,02	1.812,82	1.867,21	1.923,22	1.980,92	2.040,35	2.101,56	2.164,60	2.229,54	2.296,43	2.365,32	2.436,28
Classe B - Ensino Superior	1.670,03	1.720,13	1.771,74	1.824,89	1.879,63	1.936,02	1.994,10	2.053,93	2.115,55	2.179,01	2.244,38	2.311,71	2.381,06	2.452,50	2.526,07	2.601,85	2.679,91
Classe C - Pós Graduação	1.837,03	1.892,15	1.948,91	2.007,38	2.067,60	2.129,63	2.193,51	2.259,32	2.327,10	2.396,91	2.468,82	2.542,88	2.619,17	2.697,75	2.778,68	2.862,04	2.947,90

CARGO: ENCARREGADO DE PESSOAL																	
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A - Ensino Médio	1.518,21	1.563,76	1.610,67	1.658,99	1.708,76	1.760,02	1.812,82	1.867,21	1.923,22	1.980,92	2.040,35	2.101,56	2.164,60	2.229,54	2.296,43	2.365,32	2.436,28
Classe B - Ensino Superior	1.670,03	1.720,13	1.771,74	1.824,89	1.879,63	1.936,02	1.994,10	2.053,93	2.115,55	2.179,01	2.244,38	2.311,71	2.381,06	2.452,50	2.526,07	2.601,85	2.679,91
Classe C - Pós Graduação	1.837,03	1.892,15	1.948,91	2.007,38	2.067,60	2.129,63	2.193,51	2.259,32	2.327,10	2.396,91	2.468,82	2.542,88	2.619,17	2.697,75	2.778,68	2.862,04	2.947,90

CARGO: ENCARREGADO DE PATRIMÔNIO																	
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A - Ensino Médio	1.518,21	1.563,76	1.610,67	1.658,99	1.708,76	1.760,02	1.812,82	1.867,21	1.923,22	1.980,92	2.040,35	2.101,56	2.164,60	2.229,54	2.296,43	2.365,32	2.436,28
Classe B - Ensino Superior	1.670,03	1.720,13	1.771,74	1.824,89	1.879,63	1.936,02	1.994,10	2.053,93	2.115,55	2.179,01	2.244,38	2.311,71	2.381,06	2.452,50	2.526,07	2.601,85	2.679,91
Classe C - Pós Graduação	1.837,03	1.892,15	1.948,91	2.007,38	2.067,60	2.129,63	2.193,51	2.259,32	2.327,10	2.396,91	2.468,82	2.542,88	2.619,17	2.697,75	2.778,68	2.862,04	2.947,90

CARGO: TÉCNICO E FISCAL EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA																	
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A - Ensino Médio	1.518,21	1.563,76	1.610,67	1.658,99	1.708,76	1.760,02	1.812,82	1.867,21	1.923,22	1.980,92	2.040,35	2.101,56	2.164,60	2.229,54	2.296,43	2.365,32	2.436,28
Classe B - Ensino Superior	1.670,03	1.720,13	1.771,74	1.824,89	1.879,63	1.936,02	1.994,10	2.053,93	2.115,55	2.179,01	2.244,38	2.311,71	2.381,06	2.452,50	2.526,07	2.601,85	2.679,91
Classe C - Pós Graduação	1.837,03	1.892,15	1.948,91	2.007,38	2.067,60	2.129,63	2.193,51	2.259,32	2.327,10	2.396,91	2.468,82	2.542,88	2.619,17	2.697,75	2.778,68	2.862,04	2.947,90



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

84

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 – Fone/Fax 043.3125.20.00
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM																	
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A - Ensino Médio	1.518,21	1.563,76	1.610,67	1.658,99	1.708,76	1.760,02	1.812,82	1.867,21	1.923,22	1.980,92	2.040,35	2.101,56	2.164,60	2.229,54	2.296,43	2.365,32	2.436,28
Classe B - Ensino Superior	1.670,03	1.720,13	1.771,74	1.824,89	1.879,63	1.936,02	1.994,10	2.053,93	2.115,55	2.179,01	2.244,38	2.311,71	2.381,06	2.452,50	2.526,07	2.601,85	2.679,91
Classe C - Pós Graduação	1.837,03	1.892,15	1.948,91	2.007,38	2.067,60	2.129,63	2.193,51	2.259,32	2.327,10	2.396,91	2.468,82	2.542,88	2.619,17	2.697,75	2.778,68	2.862,04	2.947,90

CARGO: PROJETISTA																	
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A - Ensino Médio	1.518,21	1.563,76	1.610,67	1.658,99	1.708,76	1.760,02	1.812,82	1.867,21	1.923,22	1.980,92	2.040,35	2.101,56	2.164,60	2.229,54	2.296,43	2.365,32	2.436,28
Classe B - Ensino Superior	1.670,03	1.720,13	1.771,74	1.824,89	1.879,63	1.936,02	1.994,10	2.053,93	2.115,55	2.179,01	2.244,38	2.311,71	2.381,06	2.452,50	2.526,07	2.601,85	2.679,91
Classe C - Pós Graduação	1.837,03	1.892,15	1.948,91	2.007,38	2.067,60	2.129,63	2.193,51	2.259,32	2.327,10	2.396,91	2.468,82	2.542,88	2.619,17	2.697,75	2.778,68	2.862,04	2.947,90

CARGO: CONTROLADOR DE FROTAS																	
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A - Ensino Médio	1.518,21	1.563,76	1.610,67	1.658,99	1.708,76	1.760,02	1.812,82	1.867,21	1.923,22	1.980,92	2.040,35	2.101,56	2.164,60	2.229,54	2.296,43	2.365,32	2.436,28
Classe B - Ensino Superior	1.670,03	1.720,13	1.771,74	1.824,89	1.879,63	1.936,02	1.994,10	2.053,93	2.115,55	2.179,01	2.244,38	2.311,71	2.381,06	2.452,50	2.526,07	2.601,85	2.679,91
Classe C - Pós Graduação	1.837,03	1.892,15	1.948,91	2.007,38	2.067,60	2.129,63	2.193,51	2.259,32	2.327,10	2.396,91	2.468,82	2.542,88	2.619,17	2.697,75	2.778,68	2.862,04	2.947,90



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

85

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 – Fone/Fax 043.3125.20.00
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

ALTERA O ANEXO V DA LEI MUNICIPAL Nº. 313/2011 TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS

INTERNÍVEIS 3%

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A - Ensino Médio	1.568,37	1.615,42	1.663,88	1.713,80	1.765,21	1.818,17	1.872,71	1.928,89	1.986,76	2.046,36	2.107,76	2.170,99	2.236,12	2.303,20	2.372,30	2.443,47	2.516,77
Classe B - Ensino Superior	1.725,20	1.776,96	1.830,27	1.885,18	1.941,73	1.999,98	2.059,98	2.121,78	2.185,44	2.251,00	2.318,53	2.388,09	2.459,73	2.533,52	2.609,53	2.687,81	2.768,45
Classe C - Pós Graduação	1.897,73	1.954,66	2.013,30	2.073,70	2.135,91	2.199,98	2.265,98	2.333,96	2.403,98	2.476,10	2.550,38	2.626,90	2.705,70	2.786,87	2.870,48	2.956,59	3.045,29

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A - Ensino Médio	1.568,37	1.615,42	1.663,88	1.713,80	1.765,21	1.818,17	1.872,71	1.928,89	1.986,76	2.046,36	2.107,76	2.170,99	2.236,12	2.303,20	2.372,30	2.443,47	2.516,77
Classe B - Ensino Superior	1.725,20	1.776,96	1.830,27	1.885,18	1.941,73	1.999,98	2.059,98	2.121,78	2.185,44	2.251,00	2.318,53	2.388,09	2.459,73	2.533,52	2.609,53	2.687,81	2.768,45
Classe C - Pós Graduação	1.897,73	1.954,66	2.013,30	2.073,70	2.135,91	2.199,98	2.265,98	2.333,96	2.403,98	2.476,10	2.550,38	2.626,90	2.705,70	2.786,87	2.870,48	2.956,59	3.045,29

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A - Ensino Médio	1.900,57	1.957,59	2.016,32	2.076,81	2.139,11	2.203,29	2.269,39	2.337,47	2.407,59	2.479,82	2.554,21	2.630,84	2.709,77	2.791,06	2.874,79	2.961,03	3.049,86
Classe B - Ensino Superior	2.090,63	2.153,35	2.217,95	2.284,49	2.353,03	2.423,62	2.496,32	2.571,21	2.648,35	2.727,80	2.809,64	2.893,92	2.980,74	3.070,16	3.162,27	3.257,14	3.354,85
Classe C - Pós Graduação	2.299,70	2.368,69	2.439,75	2.512,94	2.588,33	2.665,98	2.745,96	2.828,34	2.913,19	3.000,58	3.090,60	3.183,32	3.278,82	3.377,18	3.478,50	3.582,85	3.690,34



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

86

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 – Fone/Fax 043.3125.20.00
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A - Ensino Médio	1.900,57	1.957,59	2.016,32	2.076,81	2.139,11	2.203,29	2.269,39	2.337,47	2.407,59	2.479,82	2.554,21	2.630,84	2.709,77	2.791,06	2.874,79	2.961,03	3.049,86
Classe B - Ensino Superior	2.090,63	2.153,35	2.217,95	2.284,49	2.353,03	2.423,62	2.496,32	2.571,21	2.648,35	2.727,80	2.809,64	2.893,92	2.980,74	3.070,16	3.162,27	3.257,14	3.354,85
Classe C - Pós Graduação	2.299,70	2.368,69	2.439,75	2.512,94	2.588,33	2.665,98	2.745,96	2.828,34	2.913,19	3.000,58	3.090,60	3.183,32	3.278,82	3.377,18	3.478,50	3.582,85	3.690,34

CARGO: OPERADOR DE RAIO X

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A - Ensino Médio	1.493,66	1.538,47	1.584,62	1.632,16	1.681,12	1.731,56	1.783,50	1.837,01	1.892,12	1.948,88	2.007,35	2.067,57	2.129,60	2.193,48	2.259,29	2.327,07	2.396,88
Classe B - Ensino Superior	1.643,02	1.692,31	1.743,08	1.795,37	1.849,23	1.904,71	1.961,85	2.020,71	2.081,33	2.143,77	2.208,08	2.274,33	2.342,55	2.412,83	2.485,22	2.559,77	2.636,57
Classe C - Pós Graduação	1.807,32	1.861,54	1.917,39	1.974,91	2.034,16	2.095,18	2.158,04	2.222,78	2.289,46	2.358,15	2.428,89	2.501,76	2.576,81	2.654,11	2.733,74	2.815,75	2.900,22

CARGO: ATENDENTE DE TELEFONE

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A - Ensino Médio	1.493,66	1.538,47	1.584,62	1.632,16	1.681,12	1.731,56	1.783,50	1.837,01	1.892,12	1.948,88	2.007,35	2.067,57	2.129,60	2.193,48	2.259,29	2.327,07	2.396,88
Classe B - Ensino Superior	1.643,02	1.692,31	1.743,08	1.795,37	1.849,23	1.904,71	1.961,85	2.020,71	2.081,33	2.143,77	2.208,08	2.274,33	2.342,55	2.412,83	2.485,22	2.559,77	2.636,57
Classe C - Pós Graduação	1.807,32	1.861,54	1.917,39	1.974,91	2.034,16	2.095,18	2.158,04	2.222,78	2.289,46	2.358,15	2.428,89	2.501,76	2.576,81	2.654,11	2.733,74	2.815,75	2.900,22

CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A - Ensino Médio	1.493,66	1.538,47	1.584,62	1.632,16	1.681,12	1.731,56	1.783,50	1.837,01	1.892,12	1.948,88	2.007,35	2.067,57	2.129,60	2.193,48	2.259,29	2.327,07	2.396,88
Classe B - Ensino Superior	1.643,02	1.692,31	1.743,08	1.795,37	1.849,23	1.904,71	1.961,85	2.020,71	2.081,33	2.143,77	2.208,08	2.274,33	2.342,55	2.412,83	2.485,22	2.559,77	2.636,57
Classe C - Pós Graduação	1.807,32	1.861,54	1.917,39	1.974,91	2.034,16	2.095,18	2.158,04	2.222,78	2.289,46	2.358,15	2.428,89	2.501,76	2.576,81	2.654,11	2.733,74	2.815,75	2.900,22



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

87

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 – Fone/Fax 043.3125.20.00
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

CARGO: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO																	
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A - Ensino Médio	1.493,66	1.538,47	1.584,62	1.632,16	1.681,12	1.731,56	1.783,50	1.837,01	1.892,12	1.948,88	2.007,35	2.067,57	2.129,60	2.193,48	2.259,29	2.327,07	2.396,88
Classe B - Ensino Superior	1.643,02	1.692,31	1.743,08	1.795,37	1.849,23	1.904,71	1.961,85	2.020,71	2.081,33	2.143,77	2.208,08	2.274,33	2.342,55	2.412,83	2.485,22	2.559,77	2.636,57
Classe C - Pós Graduação	1.807,32	1.861,54	1.917,39	1.974,91	2.034,16	2.095,18	2.158,04	2.222,78	2.289,46	2.358,15	2.428,89	2.501,76	2.576,81	2.654,11	2.733,74	2.815,75	2.900,22

CARGO: MONITORA I																	
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A - Ensino Médio	1.493,66	1.538,47	1.584,62	1.632,16	1.681,12	1.731,56	1.783,50	1.837,01	1.892,12	1.948,88	2.007,35	2.067,57	2.129,60	2.193,48	2.259,29	2.327,07	2.396,88
Classe B - Ensino Superior	1.643,02	1.692,31	1.743,08	1.795,37	1.849,23	1.904,71	1.961,85	2.020,71	2.081,33	2.143,77	2.208,08	2.274,33	2.342,55	2.412,83	2.485,22	2.559,77	2.636,57
Classe C - Pós Graduação	1.807,32	1.861,54	1.917,39	1.974,91	2.034,16	2.095,18	2.158,04	2.222,78	2.289,46	2.358,15	2.428,89	2.501,76	2.576,81	2.654,11	2.733,74	2.815,75	2.900,22

CARGO: SECRETARIO ESCOLAR																	
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A - Ensino Médio	1.493,66	1.538,47	1.584,62	1.632,16	1.681,12	1.731,56	1.783,50	1.837,01	1.892,12	1.948,88	2.007,35	2.067,57	2.129,60	2.193,48	2.259,29	2.327,07	2.396,88
Classe B - Ensino Superior	1.643,02	1.692,31	1.743,08	1.795,37	1.849,23	1.904,71	1.961,85	2.020,71	2.081,33	2.143,77	2.208,08	2.274,33	2.342,55	2.412,83	2.485,22	2.559,77	2.636,57
Classe C - Pós Graduação	1.807,32	1.861,54	1.917,39	1.974,91	2.034,16	2.095,18	2.158,04	2.222,78	2.289,46	2.358,15	2.428,89	2.501,76	2.576,81	2.654,11	2.733,74	2.815,75	2.900,22

CARGO: AUXILIAR DE BIBLIOTECA																	
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A - Ensino Médio	1.493,66	1.538,47	1.584,62	1.632,16	1.681,12	1.731,56	1.783,50	1.837,01	1.892,12	1.948,88	2.007,35	2.067,57	2.129,60	2.193,48	2.259,29	2.327,07	2.396,88
Classe B - Ensino Superior	1.643,02	1.692,31	1.743,08	1.795,37	1.849,23	1.904,71	1.961,85	2.020,71	2.081,33	2.143,77	2.208,08	2.274,33	2.342,55	2.412,83	2.485,22	2.559,77	2.636,57
Classe C - Pós Graduação	1.807,32	1.861,54	1.917,39	1.974,91	2.034,16	2.095,18	2.158,04	2.222,78	2.289,46	2.358,15	2.428,89	2.501,76	2.576,81	2.654,11	2.733,74	2.815,75	2.900,22



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

88

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 – Fone/Fax 043.3125.20.00
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

ALTERA O ANEXO V DA LEI MUNICIPAL Nº. 313/2011 TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS

INTERNÍVEIS 3%

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

CARGO: MOTORISTA - C																	
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A - Fund. Incompleto	1.568,37	1.615,42	1.663,88	1.713,80	1.765,21	1.818,17	1.872,71	1.928,89	1.986,76	2.046,36	2.107,76	2.170,99	2.236,12	2.303,20	2.372,30	2.443,47	2.516,77
Classe B - Fund. Completo	1.725,20	1.776,96	1.830,27	1.885,18	1.941,73	1.999,98	2.059,98	2.121,78	2.185,44	2.251,00	2.318,53	2.388,09	2.459,73	2.533,52	2.609,53	2.687,81	2.768,45
Classe C - Ensino Médio	1.897,73	1.954,66	2.013,30	2.073,70	2.135,91	2.199,98	2.265,98	2.333,96	2.403,98	2.476,10	2.550,38	2.626,90	2.705,70	2.786,87	2.870,48	2.956,59	3.045,29

CARGO: MOTORISTA - D																	
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A - Fund. Incompleto	1.672,93	1.723,12	1.774,81	1.828,06	1.882,90	1.939,39	1.997,57	2.057,49	2.119,22	2.182,80	2.248,28	2.315,73	2.385,20	2.456,76	2.530,46	2.606,37	2.684,56
Classe B - Fund. Completo	1.840,22	1.895,43	1.952,29	2.010,86	2.071,19	2.133,32	2.197,32	2.263,24	2.331,14	2.401,08	2.473,11	2.547,30	2.623,72	2.702,43	2.783,50	2.867,01	2.953,02
Classe C - Ensino Médio	2.024,25	2.084,97	2.147,52	2.211,95	2.278,31	2.346,66	2.417,06	2.489,57	2.564,26	2.641,18	2.720,42	2.802,03	2.886,09	2.972,67	3.061,86	3.153,71	3.248,32

CARGO: MOTORISTA - E																	
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A - Fund. Incompleto	1.777,52	1.830,84	1.885,77	1.942,34	2.000,61	2.060,63	2.122,45	2.186,12	2.251,70	2.319,26	2.388,83	2.460,50	2.534,31	2.610,34	2.688,65	2.769,31	2.852,39
Classe B - Fund. Completo	1.955,27	2.013,93	2.074,34	2.136,57	2.200,67	2.266,69	2.334,69	2.404,73	2.476,87	2.551,18	2.627,72	2.706,55	2.787,74	2.871,38	2.957,52	3.046,24	3.137,63
Classe C - Ensino Médio	2.150,79	2.215,32	2.281,78	2.350,23	2.420,74	2.493,36	2.568,16	2.645,21	2.724,56	2.806,30	2.890,49	2.977,20	3.066,52	3.158,51	3.253,27	3.350,87	3.451,39



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

89

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 – Fone/Fax 043.3125.20.00
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

CARGO: OFICIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL																	
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A - Fund. Completo	1.523,25	1.568,95	1.616,02	1.664,50	1.714,43	1.765,87	1.818,84	1.873,41	1.929,61	1.987,50	2.047,12	2.108,54	2.171,79	2.236,95	2.304,06	2.373,18	2.444,37
Classe B - Ensino Médio	1.675,58	1.725,84	1.777,62	1.830,95	1.885,88	1.942,45	2.000,73	2.060,75	2.122,57	2.186,25	2.251,84	2.319,39	2.388,97	2.460,64	2.534,46	2.610,50	2.688,81
Classe C - Ensino Superior	1.843,14	1.898,43	1.955,38	2.014,04	2.074,46	2.136,70	2.200,80	2.266,82	2.334,83	2.404,87	2.477,02	2.551,33	2.627,87	2.706,71	2.787,91	2.871,54	2.957,69

CARGO: MECÂNICO																	
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A - Fund. Completo	1.523,25	1.568,95	1.616,02	1.664,50	1.714,43	1.765,87	1.818,84	1.873,41	1.929,61	1.987,50	2.047,12	2.108,54	2.171,79	2.236,95	2.304,06	2.373,18	2.444,37
Classe B - Ensino Médio	1.675,58	1.725,84	1.777,62	1.830,95	1.885,88	1.942,45	2.000,73	2.060,75	2.122,57	2.186,25	2.251,84	2.319,39	2.388,97	2.460,64	2.534,46	2.610,50	2.688,81
Classe C - Ensino Superior	1.843,14	1.898,43	1.955,38	2.014,04	2.074,46	2.136,70	2.200,80	2.266,82	2.334,83	2.404,87	2.477,02	2.551,33	2.627,87	2.706,71	2.787,91	2.871,54	2.957,69

CARGO: ELETRICISTA																	
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A - Fund. Completo	1.523,25	1.568,95	1.616,02	1.664,50	1.714,43	1.765,87	1.818,84	1.873,41	1.929,61	1.987,50	2.047,12	2.108,54	2.171,79	2.236,95	2.304,06	2.373,18	2.444,37
Classe B - Ensino Médio	1.675,58	1.725,84	1.777,62	1.830,95	1.885,88	1.942,45	2.000,73	2.060,75	2.122,57	2.186,25	2.251,84	2.319,39	2.388,97	2.460,64	2.534,46	2.610,50	2.688,81
Classe C - Ensino Superior	1.843,14	1.898,43	1.955,38	2.014,04	2.074,46	2.136,70	2.200,80	2.266,82	2.334,83	2.404,87	2.477,02	2.551,33	2.627,87	2.706,71	2.787,91	2.871,54	2.957,69

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS																	
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A - Fund. Incompleto	1.568,37	1.615,42	1.663,88	1.713,80	1.765,21	1.818,17	1.872,71	1.928,89	1.986,76	2.046,36	2.107,76	2.170,99	2.236,12	2.303,20	2.372,30	2.443,47	2.516,77
Classe B - Fund. Completo	1.725,20	1.776,96	1.830,27	1.885,18	1.941,73	1.999,98	2.059,98	2.121,78	2.185,44	2.251,00	2.318,53	2.388,09	2.459,73	2.533,52	2.609,53	2.687,81	2.768,45
Classe C - Ensino Médio	1.897,73	1.954,66	2.013,30	2.073,70	2.135,91	2.199,98	2.265,98	2.333,96	2.403,98	2.476,10	2.550,38	2.626,90	2.705,70	2.786,87	2.870,48	2.956,59	3.045,29



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

90

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 – Fone/Fax 043.3125.20.00
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

CARGO: VIGIA																	
NÍVEL	7	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A - Fund. Incompleto	1.493,66	1.538,47	1.584,62	1.632,16	1.681,12	1.731,56	1.783,50	1.837,01	1.892,12	1.948,88	2.007,35	2.067,57	2.129,60	2.193,48	2.259,29	2.327,07	2.396,88
Classe B - Fund. Completo	1.643,02	1.692,31	1.743,08	1.795,37	1.849,23	1.904,71	1.961,85	2.020,71	2.081,33	2.143,77	2.208,08	2.274,33	2.342,55	2.412,83	2.485,22	2.559,77	2.636,57
Classe C - Ensino Médio	1.807,32	1.861,54	1.917,39	1.974,91	2.034,16	2.095,18	2.158,04	2.222,78	2.289,46	2.358,15	2.428,89	2.501,76	2.576,81	2.654,11	2.733,74	2.815,75	2.900,22

CARGO: PEDREIRO																	
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A - Fund. Incompleto	1.493,66	1.538,47	1.584,62	1.632,16	1.681,12	1.731,56	1.783,50	1.837,01	1.892,12	1.948,88	2.007,35	2.067,57	2.129,60	2.193,48	2.259,29	2.327,07	2.396,88
Classe B - Fund. Completo	1.643,02	1.692,31	1.743,08	1.795,37	1.849,23	1.904,71	1.961,85	2.020,71	2.081,33	2.143,77	2.208,08	2.274,33	2.342,55	2.412,83	2.485,22	2.559,77	2.636,57
Classe C - Ensino Médio	1.807,32	1.861,54	1.917,39	1.974,91	2.034,16	2.095,18	2.158,04	2.222,78	2.289,46	2.358,15	2.428,89	2.501,76	2.576,81	2.654,11	2.733,74	2.815,75	2.900,22

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)																	
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A - Fund. Incompleto	1.493,66	1.538,47	1.584,62	1.632,16	1.681,12	1.731,56	1.783,50	1.837,01	1.892,12	1.948,88	2.007,35	2.067,57	2.129,60	2.193,48	2.259,29	2.327,07	2.396,88
Classe B - Fund. Completo	1.643,02	1.692,31	1.743,08	1.795,37	1.849,23	1.904,71	1.961,85	2.020,71	2.081,33	2.143,77	2.208,08	2.274,33	2.342,55	2.412,83	2.485,22	2.559,77	2.636,57
Classe C - Ensino Médio	1.807,32	1.861,54	1.917,39	1.974,91	2.034,16	2.095,18	2.158,04	2.222,78	2.289,46	2.358,15	2.428,89	2.501,76	2.576,81	2.654,11	2.733,74	2.815,75	2.900,22

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)																	
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A - Fund. Incompleto	1.493,66	1.538,47	1.584,62	1.632,16	1.681,12	1.731,56	1.783,50	1.837,01	1.892,12	1.948,88	2.007,35	2.067,57	2.129,60	2.193,48	2.259,29	2.327,07	2.396,88
Classe B - Fund. Completo	1.643,02	1.692,31	1.743,08	1.795,37	1.849,23	1.904,71	1.961,85	2.020,71	2.081,33	2.143,77	2.208,08	2.274,33	2.342,55	2.412,83	2.485,22	2.559,77	2.636,57
Classe C - Ensino Médio	1.807,32	1.861,54	1.917,39	1.974,91	2.034,16	2.095,18	2.158,04	2.222,78	2.289,46	2.358,15	2.428,89	2.501,76	2.576,81	2.654,11	2.733,74	2.815,75	2.900,22



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 – Fone/Fax 043.3125.20.00
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

CARGO: GUARDA MUNICIPAL																	
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A - Fund. completo	1.599,74	1.647,74	1.697,17	1.748,08	1.800,53	1.854,54	1.910,18	1.967,48	2.026,51	2.087,30	2.149,92	2.214,42	2.280,85	2.349,28	2.419,76	2.492,35	2.567,12
Classe B - Ensino Médio	1.759,72	1.812,51	1.866,89	1.922,89	1.980,58	2.040,00	2.101,20	2.164,23	2.229,16	2.296,03	2.364,91	2.435,86	2.508,94	2.584,21	2.661,73	2.741,58	2.823,83
Classe C - Ensino Superior	1.935,69	1.993,76	2.053,57	2.115,18	2.178,64	2.244,00	2.311,32	2.380,66	2.452,07	2.525,64	2.601,41	2.679,45	2.759,83	2.842,63	2.927,91	3.015,74	3.106,22

CARGO: INSTRUTOR DE CORTE E COSTURA																	
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A - Fund. Incompleto	1.493,66	1.538,47	1.584,62	1.632,16	1.681,12	1.731,56	1.783,50	1.837,01	1.892,12	1.948,88	2.007,35	2.067,57	2.129,60	2.193,48	2.259,29	2.327,07	2.396,88
Classe B - Fund. Completo	1.643,02	1.692,31	1.743,08	1.795,37	1.849,23	1.904,71	1.961,85	2.020,71	2.081,33	2.143,77	2.208,08	2.274,33	2.342,55	2.412,83	2.485,22	2.559,77	2.636,57
Classe C - Ensino Médio	1.807,32	1.861,54	1.917,39	1.974,91	2.034,16	2.095,18	2.158,04	2.222,78	2.289,46	2.358,15	2.428,89	2.501,76	2.576,81	2.654,11	2.733,74	2.815,75	2.900,22

CARGO: GARI																	
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A - Fund. Incompleto	1.493,66	1.538,47	1.584,62	1.632,16	1.681,12	1.731,56	1.783,50	1.837,01	1.892,12	1.948,88	2.007,35	2.067,57	2.129,60	2.193,48	2.259,29	2.327,07	2.396,88
Classe B - Fund. Completo	1.643,02	1.692,31	1.743,08	1.795,37	1.849,23	1.904,71	1.961,85	2.020,71	2.081,33	2.143,77	2.208,08	2.274,33	2.342,55	2.412,83	2.485,22	2.559,77	2.636,57
Classe C - Ensino Médio	1.807,32	1.861,54	1.917,39	1.974,91	2.034,16	2.095,18	2.158,04	2.222,78	2.289,46	2.358,15	2.428,89	2.501,76	2.576,81	2.654,11	2.733,74	2.815,75	2.900,22



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

92

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 – Fone/Fax 043.3125.20.00
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 765-2023 TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS

ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 172/2006 TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS				
EMPREGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORARIA	ESCOLARIDADE	VENCIMENTOS
MÉDICO	1	40H	Ensino Superior completo	*R\$ 9.286,59
DENTISTA	1	40H	Ensino Superior completo	R\$ 3.167,59
ENFERMEIRO (A) PADRÃO	1	40H	Ensino Superior completo	R\$ 3.656,47
TÉCNICO (A) ENFERMAGEM	1	40H	Ensino Médio Completo+Técnico enfermagem	R\$ 1.510,19
TÉCNICO (A) EM HIGIENE DENTAL	1	40H	Ensino Médio Completo+Técnico na área	R\$ 1.493,63
AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO	1	40H	Ensino Médio Completo+Técnico na área	R\$ 1.493,63
AGENTE DE VIGILÂNCIA DE SAÚDE	2	40H	Ensino Médio Completo	R\$ 1.518,20
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12	40H	Ensino Médio Completo	R\$ 1.900,57

* Aplicar Redutor conforme Teto previsto no art. 46 do regime jurídico único da Lei 14/1997 e da Constituição Federal/88 Artigo 37, inciso IX.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

93

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 – Fone/Fax 043.3125.20.00
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 765-2023 TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS

ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 340/2013 TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS				
Denominação do Cargo	Carga Horária Semanal	Número de Cargos	Grau de Escolaridade	Remuneração Mensal
Assistente Social	30 hrs.	1	Ensino Superior com registro no órgão da classe	R\$ 3.656,47
Psicólogo	40 hrs.	1	Ensino Superior com registro no órgão da classe	R\$ 3.656,47
Auxiliar administrativo	40 hrs	1	Ensino Médio Completo	R\$ 1.568,37
Operador de Bolsa Família	40 hrs	1	Ensino Médio Completo	R\$ 1.525,13
Educador Social	40 hrs	1	Ensino Médio Completo	R\$ 1.525,13
Pedagoga	40hrs	1	Ensino Superior	R\$ 3.656,47
Coordenador do CRAS	40hrs	1	Ensino Superior	R\$ 3.656,47



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

94

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone (43) 3125-20.00
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI Nº. 766-2023

SÚMULA: Dispõe sobre a adequação de valores de remuneração dos profissionais do magistério e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **SR. NATAL CASAVECHIA**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e o Prefeito Municipal *sanciona* a seguinte:

L E I

Art.1º- Considerando disposto na Portaria nº 17, de 16 de janeiro de 2023 - Ministério da Educação, que homologou o Parecer nº 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB, da Secretaria de Educação Básica, fica o Poder Executivo do Município de Cruzmaltina/PR autorizado a conceder reajuste ao piso salarial dos servidores do magistério, em 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento), retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de março do corrente ano.

Parágrafo Único – A tabela de Vencimentos do magistério, Anexo III, da Lei Municipal nº 475/2016, de 05 de julho de 2016, fica corrigida, se adequando ao percentual deste artigo e passa a ter a redação conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Aos servidores ocupantes do cargo de professor da rede pública municipal, que, pela jornada de trabalho, recebam valor de vencimento inferior ao valor definido na Portaria nº 17, de 16 de janeiro de 2023 - Ministério da Educação, que homologou o Parecer nº



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

95

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone (43) 3125-20.00

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB, da Secretaria de Educação Básica, será pago como verba de complemento salarial a diferença entre o vencimento percebido pelo servidor e o valor atribuído a título de piso para o exercício de 2023 dos profissionais do magistério de que trata a Portaria nº 17, de 16 de janeiro de 2023, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro do corrente ano.

Parágrafo Único – Fica a Divisão de Recursos Humanos, quando da elaboração da folha de pagamento referente ao mês de vigor da presente Lei, autorizada a proceder aos ajustes necessários para se atender ao disposto no *caput* do presente artigo, lançando-se evento que corresponda à complementação da quantia de modo que o vencimento atinja a proporção equivalente as horas relógio trabalhadas pelos profissionais do magistério, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023, revogados as disposições em contrários.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (24/04/2023).

NATAL CASAVECHIA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

96

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone (43) 3125-20.00
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

ANEXO I DA LEI Nº. 766- 2023

(ALTERA O ANEXO III DA LEI 475/2016)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA															
ESTADO DO PARANÁ															
ANEXO III - DA LEI MUNICIPAL N. 475/2016															
TABELA DE VENCIMENTOS DO PROFESSOR 20 HORAS															
PROGRESSÕES ENTRES AS CLASSES (04%)															
A: MAGISTÉRIO R\$ 1.843,10															
B: LICENCIATURA PLENA = 10% SOBRE A															
C: PÓS GRADUAÇÃO = 10% SOBRE B															
PROGRESSÃO ENTRES AS REFERENCIAS DE CLASSE = 04%															
GARGO - PROFESSOR - 20 HORAS SEMANAIS															
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Magistério	1843,10	1993,49	1993,49	2.073,23	2.156,16	2.242,41	2.332,11	2.425,39	2.522,41	2.623,30	2.728,23	2.837,36	2.950,86	3.068,89	3.191,65
Graduação	2.027,41	2.108,50	2.192,84	2.280,56	2.371,78	2.466,65	2.565,32	2.667,93	2.774,65	2.885,63	3.001,06	3.121,10	3.245,94	3.375,78	3.510,81
Pós - graduação	2.230,5	2.393,35	2.423,3	2.508,61	2.608,96	2.718,31	2.821,85	2.934,72	3.052,11	3.174,19	3.301,16	3.433,21	3.570,54	3.713,36	3.861,89



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

97

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone (43) 3125-20.00
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

TABELA DE VENCIMENTOS DO PROFESSOR 40 HORAS															
PROGRESSÕES ENTRES AS CLASSES (04%)															
A: MAGISTÉRIO R\$ 3.686,22															
B: LICENCIATURA PLENA = 10% SOBRE A															
C: PÓS GRADUAÇÃO = 10% SOBRE B															
PROGRESSÃO ENTRES AS REFERENCIAS DE CLASSE = 04%															
GARGO - PROFESSOR - 40 HORAS SEMANAIS															
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Magistério	3.686,22	3.833,67	3.987,01	4.146,49	4.312,35	4.484,85	4.664,24	4.850,81	5.044,84	5.246,64	5.456,50	5.674,76	5.901,75	6.137,82	6.383,33
Graduação	4.054,84	4.217,03	4.385,71	4.561,14	4.743,59	4.933,33	5.130,66	5.335,89	5.549,33	5.771,30	6.002,15	6.242,24	6.491,93	6.751,60	7.021,67
Pós - graduação	4.460,32	4.638,73	4.824,28	5.017,26	5.217,95	5.426,66	5.643,73	5.869,48	6.104,26	6.348,43	6.602,37	6.866,46	7.141,12	7.426,76	7.723,83



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

98

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone (43) 3125-20.00
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI Nº. 767-2023

Súmula. “Concede recomposição 5,93%, referente ao índice do INPC do período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, servidores comissionados do Poder Executivo Municipal e nos subsídios dos Vereadores, cargos comissionados e servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providencias”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **SR. NATAL CASAVECHIA**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e o Prefeito Municipal *sanciona* a seguinte:

L E I

Art.1º. Fica concedido recomposição nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, servidores comissionados do Poder Executivo Municipal, no percentual de **5,93%**, referente ao índice do INPC do período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022.

Art.2º. Fica concedido recomposição nos subsídios dos Vereadores, cargos comissionados e servidores efetivo do Poder Legislativo Municipal, no percentual de **5,93%**, referente ao índice do INPC do período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022.

Parágrafo Primeiro. A tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal, Anexo III, da Lei Municipal nº 596/2019, fica corrigida, se adequando aos percentuais estabelecidos por Lei, passando a ter a redação conforme Anexo I desta Lei.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

99

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone (43) 3125-20.00
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

Parágrafo Segundo. A tabela de vencimentos dos servidores comissionados do Poder Legislativo Municipal, Anexo II, da Lei Municipal nº 596/2019, fica corrigida, se adequando aos percentuais estabelecidos por Lei, passando a ter a redação conforme Anexo II desta Lei.

Art.3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias específicas.

Art.4º. “Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.”

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (24/04/2023).

NATAL CASAVECHIA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

100

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone (43) 3125-20.00
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

ANEXO I DA LEI 767/2023

ALTERA O ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 596/2019

CARGO- CONTADOR - 20 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	INICIAL	3 ANOS	5 ANOS	7 ANOS	9 ANOS	11 ANOS	13 ANOS	15 ANOS	17 ANOS	19 ANOS	21 ANOS	23 ANOS	25 ANOS	27 ANOS	29 ANOS
Classe A - Ensino Superior	3.875.60	4.340.67	4.861.55	5.444.94	6.098.33	6.830.13	7.649.74	8.567.71	9.595.84	10.747.34	12.037.02	13.481.46	15.099.23	16.911.14	18.940.48
Classe B - Pós-Graduação	4.263.16	4.774.74	5.347.70	5.989.43	6.708.16	7.513.14	8.414.72	9.424.48	10.555.42	11.822.07	13.240.72	14.829.61	16.609.16	18.602.26	20.834.53
Classe C - Mestrado	4.689.47	5.252.21	5.882.47	6.588.37	7.378.98	8.264.45	9.256.19	10.366.93	11.610.96	13.004.28	14.564.79	16.312.57	18.270.07	20.462.48	22.917.98

CARGO- PROCURADOR JURÍDICO - 20 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	INICIAL	3 ANOS	5 ANOS	7 ANOS	9 ANOS	11 ANOS	13 ANOS	15 ANOS	17 ANOS	19 ANOS	21 ANOS	23 ANOS	25 ANOS	27 ANOS	29 ANOS
Classe A - Ensino Superior	3.875.60	4.340.67	4.861.55	5.444.94	6.098.33	6.830.13	7.649.74	8.567.71	9.595.84	10.747.34	12.037.02	13.481.46	15.099.23	16.911.14	18.940.48
Classe B - Pós-Graduação	4.263.16	4.774.74	5.347.70	5.989.43	6.708.16	7.513.14	8.414.72	9.424.48	10.555.42	11.822.07	13.240.72	14.829.61	16.609.16	18.602.26	20.834.53
Classe C - Mestrado	4.689.47	5.252.21	5.882.47	6.588.37	7.378.98	8.264.45	9.256.19	10.366.93	11.610.96	13.004.28	14.564.79	16.312.57	18.270.07	20.462.48	22.917.98



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

101

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone (43) 3125-20.00
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

CARGO- OFICIAL ADMINISTRATIVO - 40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	INICIAL	3 ANOS	5 ANOS	7 ANOS	9 ANOS	11 ANOS	13 ANOS	15 ANOS	17 ANOS	19 ANOS	21 ANOS	23 ANOS	25 ANOS	27 ANOS	29 ANOS
Classe A - Ensino Medio	1.937,82	2.170,36	2.430,80	2.722,50	3.049,20	3.415,10	3.824,91	4.283,90	4.797,97	5.373,73	6.018,57	6.740,80	7.549,70	8.455,66	9.470,34
Classe B - Graduação	2.131,60	2.387,39	2.673,88	2.994,75	3.354,12	3.756,61	4.207,40	4.712,29	5.277,77	5.911,10	6.620,43	7.414,88	8.304,67	9.301,23	10.417,38
Classe C - Pós Graduação	2.344,76	2.626,13	2.941,27	3.294,22	3.689,53	4.132,27	4.628,14	5.183,52	5.805,54	6.502,21	7.282,47	8.156,37	9.135,14	10.231,35	11.459,12

CARGO- AUXILIAR DE CONTABILIDADE - 40 HORAS

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	INICIAL	3 ANOS	5 ANOS	7 ANOS	9 ANOS	11 ANOS	13 ANOS	15 ANOS	17 ANOS	19 ANOS	21 ANOS	23 ANOS	25 ANOS	27 ANOS	29 ANOS
Classe A - Ensino Medio	1.937,82	2.170,36	2.430,80	2.722,50	3.049,20	3.415,10	3.824,91	4.283,90	4.797,97	5.373,73	6.018,57	6.740,80	7.549,70	8.455,66	9.470,34
Classe B - Graduação	2.131,60	2.387,39	2.673,88	2.994,75	3.354,12	3.756,61	4.207,40	4.712,29	5.277,77	5.911,10	6.620,43	7.414,88	8.304,67	9.301,23	10.417,38
Classe C - Pós Graduação	2.344,76	2.626,13	2.941,27	3.294,22	3.689,53	4.132,27	4.628,14	5.183,52	5.805,54	6.502,21	7.282,47	8.156,37	9.135,14	10.231,35	11.459,12

CARGO- SECRETARIA - 40 HORAS

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	INICIAL	3 ANOS	5 ANOS	7 ANOS	9 ANOS	11 ANOS	13 ANOS	15 ANOS	17 ANOS	19 ANOS	21 ANOS	23 ANOS	25 ANOS	27 ANOS	29 ANOS
Classe A - Ensino Medio	1.434,20	1.606,30	1.799,06	2.014,94	2.256,74	2.527,54	2.830,85	3.170,55	3.551,02	3.977,14	4.454,40	4.988,93	5.587,60	6.258,11	7.009,08
Classe B - Graduação	1.577,62	1.766,93	1.978,96	2.216,44	2.482,41	2.780,30	3.113,94	3.487,61	3.906,12	4.374,85	4.899,84	5.487,82	6.146,36	6.883,92	7.709,99
Classe C - Pós Graduação	1.735,38	1.943,62	2.176,86	2.438,08	2.730,65	3.058,33	3.425,33	3.836,37	4.296,73	4.812,34	5.389,82	6.036,60	6.760,99	7.572,31	8.480,99



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

102

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone (43) 3125-20.00
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

CARGO- CARGO- MOTORISTA – HABILITAÇÃO "B" - 40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	INICIAL	3 ANOS	5 ANOS	7 anos	9 ANOS	11 ANOS	13 ANOS	15 ANOS	17 ANOS	19 ANOS	21 ANOS	23 ANOS	25 ANOS	27 ANOS	29 ANOS
Classe A - Ensino Fundamental	1.434.20	1.606.30	1.799.06	2.014.94	2.256.74	2.527.54	2.830.85	3.170.55	3.551.02	3.977.14	4.454.40	4.988.93	5.587.60	6.258.11	7.009.08
Classe B - Ensino Médio	1.577.62	1.766.93	1.978.96	2.216.44	2.482.41	2.780.30	3.113.94	3.487.61	3.906.12	4.374.85	4.899.84	5.487.82	6.146.36	6.883.92	7.709.99
Classe C - Graduação	1.735.38	1.943.62	2.176.86	2.438.08	2.730.65	3.058.33	3.425.33	3.836.37	4.296.73	4.812.34	5.389.82	6.036.60	6.760.99	7.572.31	8.480.99

CARGO- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	INICIAL	3 ANOS	5 ANOS	7 anos	9 ANOS	11 ANOS	13 ANOS	15 ANOS	17 ANOS	19 ANOS	21 ANOS	23 ANOS	25 ANOS	27 ANOS	29 ANOS
Classe A - Ensino Fundamental	1434.196863	1.606.30	1.799.06	2.014.94	2.256.74	2.527.54	2.830.85	3.170.55	3.551.02	3.977.14	4.454.40	4.988.93	5.587.60	6.258.11	7.009.08
Classe B - Ensino Médio	1.577.62	1.766.93	1.978.96	2.216.44	2.482.41	2.780.30	3.113.94	3.487.61	3.906.12	4.374.85	4.899.84	5.487.82	6.146.36	6.883.92	7.709.99
Classe C - Graduação	1.735.38	1.943.62	2.176.86	2.438.08	2.730.65	3.058.33	3.425.33	3.836.37	4.296.73	4.812.34	5.389.82	6.036.60	6.760.99	7.572.31	8.480.99



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

103

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone (43) 3125-20.00
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

ANEXO II DA LEI 767/2023

ALTERA O ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 596/2019

CARGO	VENCIMENTO	Nº DE VAGAS	CARGA HORARIA
DIRETOR DA CAMARA MUNICIPAL	2.258,45	1	40
DIRETOR FINANCEIRO	2.258,45	1	40
ASSESSOR JURIDICO	2.258,45	1	40



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

104

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 865

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 02.030.347/0001-02
CEP: 86.855-000

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, nos usos de suas atribuições legais e na forma do artigo 26 da Lei Federal 9.666/1993, **RATIFICA** e **HOMOLOGA** o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, no processo administrativo nº 03/2023, **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 03/2023, no valor de R\$ 2.091,90 (dois mil, noventa e um reais e noventa centavos) para AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO E ARMARIO DE ESCRITORIO , em favor da empresa **CIAMÁQUINAS OFFCCE LTDA**, inscrita no CNPJ 09.423.582/0001-93, NIRE.41206146560, com sede na Av. PARANA Nº1265, CENTRO IVAIPORA/PR, conforme processo licitatório.

Cruzmaltina/PR –24 de abril de 2023.

RICARDO VIEIRA DA SILVA
Presidente